

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	02/06/2021	93/2021	02/06/2021 11:34	2021/594338
Procedência:	EMATER			
Interessado:	ESREG MARABA - Escritório Regional de Marabá			
Assunto:	ACORDOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:				
Complemento:	Termo de Cooperação Técnica PM Breu Branco e Emater			
Origem:	EMATER - ESREG MARABA - EM07			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2021/594338>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

MEMORANDO nº 93/2021 ESREG MARABA-EMATER

Marabá, 2 de Junho de 2021

De: ESREG MARABA » Escritório Regional de Marabá

Para: DITEC » Diretoria Técnica

Assunto: **ACORDOS E CONVÊNIOS**

Pelo presente, encaminhamos anexa documentação pertinente ao Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre esta Emater e a Prefeitura Municipal de Breu Branco para apreciação.

Sem mais

Regional de Marabá

Carlos Eduardo Soares Rodrigues

Sup. Reg. Marabá

Nº	PROJETO ATIVIDADE	PROJETO	ESCOPO	META/PRODUTORES
1	Fortalecimento da Pimenta do Reino na Agricultura Familiar	Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	ATER aos Agricultores familiares do município de Breu Branco-Pa	45
2	Fortalecimento da Cultura da Mandioca e Hortifrutigranjeiros	Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	ATER aos Agricultores familiares do município de Breu Branco-Pa	81
3	Fortalecimento da Pecuária Leiteira para Pequenos Agricultores	Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	ATER aos Agricultores familiares do município de Breu Branco-Pa	40

Extencionistas	Medotodologias	Quantidade	Frequencia	Total Prevista ACT
Ronaif/Edilson/Jafé/João	reuniões	32	Mensal	365
Ronaif/Edilson/Jafé/João	Visitas	87	Mensal	87
Ronaif/Edilson/Jafé/João	contatos	40	Mensal	40

Regiões	Técnico(s)	Comunidade	Culturas/criações	Numero de Produtores
PLACAS / PITINGA	Ronaif/Edilson/Jafé/João	Placas/Pitinga	Pimenta do Reino / Mandioca e Hotifrutigranjeiros/Bovinocultura	166
BRANQUELÂNDIA	Ronaif/Edilson/Jafé/João	Branquelândia	Pimenta do Reino / Mandioca e Hotifrutigranjeiros/Bovinocultura	
CHICO SOUSA	Ronaif/Edilson/Jafé/João	Chico Sousa	Pimenta do Reino / Mandioca e Hotifrutigranjeiros/Bovinocultura	
BOA ESPERANÇA	Ronaif/Edilson/Jafé/João	Boa esperança	Pimenta do Reino / Mandioca e Hotifrutigranjeiros/Bovinocultura	
MAMORANA/CCM	Ronaif/Edilson/Jafé/João	Mamorana/ccm	Pimenta do Reino / Mandioca e Hotifrutigranjeiros/Bovinocultura	
CRIOULAS/TAUÁ	Ronaif/Edilson/Jafé/João	Crioulas/Tauá	Pimenta do Reino / Mandioca e Hotifrutigranjeiros/Bovinocultura	
JUTAÍ	Ronaif/Edilson/Jafé/João	Jutaí	Pimenta do Reino / Mandioca e Hotifrutigranjeiros/Bovinocultura	

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO EMATER-PARÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA/2021

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente:		CNPJ	
Emater - Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado do Pará		05.402.797/0001-77	
Endereço comercial:			
BR 316, km 12			
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:
Marituba	PA	67.105-970	presidencia@emater.pa.gov.br
(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	Esfera Administrativa	
91 - 3229-3413	91 - 3229-3411	Estadual	
Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do(s) Responsável(eis):		CPF:	
LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS			
CI/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:
	Presidente		
Endereço Residencial (completo)		CEP:	
Rodovia Arthur Bernardes, Condomínio Alto de Pinheiros – rua Peru, nº 33, Quadra 11, Bairro Pratinha		CEP:	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução	
	Início:	Término:
COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL A PRODUTORES NO MUNICÍPIO DE BREU BRAANCO-PA	2021	2023

2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Congregação de esforços entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco-Pa e a EMATER-PARÁ para a implementação de ações do Programa Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER-MUNICIPAL, executado pela EMATER-PARÁ em parceria com a Prefeitura Municipal visando contribuir para o fortalecimento da Agricultura Familiar e promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de Breu Branco, estado do Pará. As ações serão desenvolvidas observando as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da PREFEITURA, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

3 - JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei Federal nº 11.326 de 2006 e as lutas dos movimentos sociais ligados a agricultura familiar, a união tem criado e disponibilizado um conjunto de políticas públicas com o foco no desenvolvimento rural sustentável e no fortalecimento da Agricultura Familiar, com destaque para o PRONAF, ATER, PNAE, PAA, PGPM, PGPM-BIO, PNH-RURAL dentre outras, porém o acesso a essas políticas no sentido de uma maior cobertura de famílias e orientação técnica, gerencial e contábil, requer um serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural capaz, comprometido com os pequenos agricultores e conhecedor das políticas e assim garantir a maior apropriação possível pelas famílias, gerando maior ofertas de alimentos, mais rendas e ocupações para as pessoas no meio rural e para potencializar um melhor atendimento, a gestão municipal entende a necessidade de apoiar a empresa oficial de ATER no município.

4 – BENEFICIÁRIOS

Especificação dos Beneficiários	Direto	Indireto	Total
Agricultores familiares, Populações Ribeirinhas, Agroextrativistas, Pescadores Artesanais, Piscicultores, Cooperativas e Associações.	166	332	332

5 - CAPACIDADE INSTALADA

A EMATER-PARÁ possui capacidade técnica instalada no município, capacidade gerencial e administrativa para executar o objeto proposto, contando com um quadro técnico composto por: 01 Eng^o. Agrônomo; 01 Médico Veterinário e 02 Técnicos em Agropecuária.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - META, ETAPAS OU FASES.

6.1 - PREFEITURA (conforme especificado no termo de Convênio)

Meta	Ano	Início	Término
1 - Ceder à EMATER-PA, em caráter provisório, com ônus para a prefeitura, 01 Auxiliar de Limpeza;	2021 / 2023	jun/21	dez/23
2- Disponibilizar a estrutura física para EMATER-PA local;	2021 / 2023	jun/21	dez/23
3-Dar apoio às atividades de campo;	2021 / 2023	jun/21	dez/23
4- Fazer manutenção nos veículos da EMATER-PA local;	2021 / 2023	jun/21	dez/23
5- Fornecer mensalmente à EMATER-PA cota de 100 litros de combustível, objetivando o adequado funcionamento do escritório local e das ações previstas neste convênio;	2021 / 2023	jun/21	dez/23

6- Disponibilização de ponto de internet	2021 / 2023	jun/21	dez/23
6.2 - EMATER-PARÁ			
Meta	Especificação	Início	Termino
Acompanhamento Técnico a 166 Famílias de Agricultores Familiares	247 Visitas Técnicas	set/17	dez/20
	91 Reuniões	set/17	dez/20
	122 Contatos	set/17	dez/20

7 - Orientações Tecnológicas às 166 famílias de agricultores familiares abordando as seguintes temáticas:

i) aproveitamento adequado das potencialidades do Município, com ênfase na Cadeias vegetal e animal, destacando a mandioca, Pimenta do reino, Hortefrute granjeiro e pequenos e grandes animais de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos, produtos saudáveis e geração de excedentes comercializáveis; ii) uso e conservação dos recursos naturais (solo, água, flora e fauna) para preservação ambiental, sustentabilidade produtiva e melhoria da qualidade de vida da sociedade; iii) tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta dos solos, de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e contabilidade rural simplificada com vistas ao aumento de produtividade, renda e melhoria de vida; iv) acesso às Políticas Públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento sustentável do Município; v) organização e desenvolvimento das comunidades rurais, com ênfase no associativismo.

Marituba-PA, de _____ de 2021

Local e Data

Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado do Pará

Conveniente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Marituba-PA, de _____ de 2021

Local e Data

Prefeitura Municipal de Breu Branco - PA

Concedente



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°XXXX/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA**, com sede na Avenida Belém, s/nº, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 34.626.440/0001-70, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, s/nº, bairro Bela Vista, CEP 68488-000, município de Breu Branco no Estado do Pará, **RG 4516982 SSP/PA, CPF 836.215.712-72** doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n/ 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**, designada pelo Diário Oficial do Estado nº. 34553 de 15/04/2021, brasileira, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua José Monteiro, nº 65 Altos – QD 14, Bairro Mangueirão, CEP 66640-485, Belém-PA, portadora do CPF/MF nº.622.762.982-00 e do RG n.º 2641916 2ª Via SSP/PA, justam e assinam o presente Convênio, para a execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **Breu Branco - Pará**.

1.2 A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

1.3 As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS: São objetivos gerais da presente Cooperação:

2.1- A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;



2.2- A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;

2.3- A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;

2.4 - A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;

2.5- A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;

2.6- A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;

2.7- Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES: Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

3.1.1- Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural, preferencialmente junto, aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

3.1.2- Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de **ATER** no contexto da Política Nacional de **ATER-PNATER**, no Município de Breu Branco-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;

3.1.3- Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

3.1.4- Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;

3.1.5- Utilizar os recursos materiais constantes no objeto, exclusivamente, com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;

3.1.6- Capacitar os servidores cedidos pela prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;

3.1.7- Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura Municipal de Breu Branco – PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;

3.1.8- Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;

3.1.9- Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;

3.1.10- Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMASA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município e da região do Contestado excetuando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;



3.1.11- Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS; e

3.1.12- Ceder o veículo da marca FIAT, modelo UNO, ano 2010, placa NSS-0258, para uso das finalidades constantes do objeto deste Termo de Cooperação.

3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO,

3.2.1- Fornecer 100 (cem) litros de combustível mensal para uso dos veículos do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.2- Ceder espaço para funcionamento do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.3- Fornecer ponto de internet;

3.2.4- Fazer a manutenção dos veículos do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.5- Garantir a participação da EMATER-PARA nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

3.2.6- Ceder, sem ônus à EMATER, um auxiliar de limpeza;

3.2.7- Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;

3.2.8- Subsidiar a EMATER-PARA com os meios materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como o pessoal de apoio, material de expediente, combustível, acesso à internet, entre outros, que se façam indispensáveis a consecução de seu objetivo;

3.2.9- Subsidiar a EMATER-PARA com os meios materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como o pessoal de apoio, material de expediente, combustível, acesso à internet, entre outros, que se façam indispensáveis a consecução de seu objetivo;

3.2.10- Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objetivo deste acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceria pública;

3.2.11- Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objetivo desse Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada e;

3.2.12- Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica ou contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

5.1- A eventual utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pelos COOPERADOS, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação



trabalhista ou previdenciária aos cooperados, devendo cada um arcar com seus próprios ônus de forma independente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

6.1- Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

7.1- O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, à EMATER-PARÁ e à PREFEITURAMUNICIPAL DE BREU BRANCO -PA, que acompanharão a execução, devendo a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

7.2- Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAIS PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Luiz Ronaif da Silva Sousa

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 54196326

CPF: 678.626.912-53

Endereço de Trabalho: Escritório Local da Emater de Breu Branco

Nome: Nizete Alves Simões

Cargo: Tec. Rec. Humanos

Matrícula: 2056550

CPF: 248.286.882-34

Endereço de Trabalho: Escritório Regional de Marabá

II. PELA PREFEITURA:

Nome: Manoel Raimundo Alves Pompeu.

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura de Breu Branco.

CPF: 370.212.652-04

Endereço de trabalho: Secretaria Municipal de Agricultura de Breu Branco, Rodovia PA 263, Km 01, Zona Rural.

E-mail: pompeupt@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1- O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1- O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1- O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

10.2- **A EMATER-PA**, poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba/PA, xx de xxxx de 2021.

LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS
Presidente da EMATER-PARÁ

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal de Breu Branco

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.626.440/0001-70
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
Endereço: LOC QUADRA 33 17 / CENTRO / BREU BRANCO / PA / 68488-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901162831590088

Informação obtida em 02/06/2021 11:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
AV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - BELÉM - PA
C.N.P.J.: 04.945.341/0001-90

Ag. reguladora ARCON
Telefone
Email

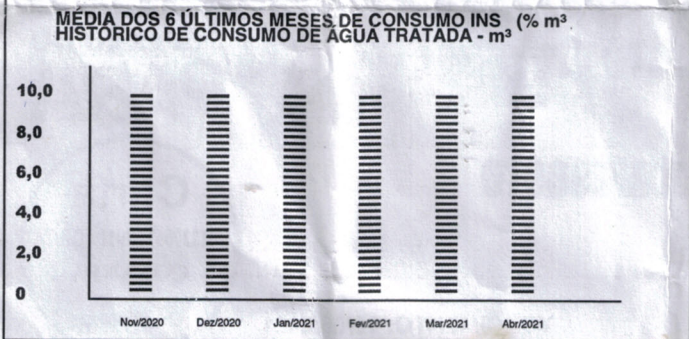
Nota Fiscal/Fatura de Água e Esgoto
Série Única :103980851/052021
Emissão :06/05/2021
Apresentação :06/05/2021

MANOEL RAIMUNDO ALVES POMPEU AV GETULIO VARGAS 26 - CA 000 BELA VISTA BREU BRANCO-PA CEP:68488000 CPF/CNPJ:370.212.652-04 Datas das Leituras Anterior Atual Próxima	Dados Cadastrais Classificação:R1 Tipo de Tarifa:TARIFA SOCIAL Grupo:323 Localidade:047 Inscrição:Tributos PIS/PAS
	Dados de Medição Hidrômetro Unidade de Medida: m³ Origem da Leitura NAO MEDIDO Leitura Anterior 000000 Leitura Atual 000000

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO MATRÍCULA 4507037	Mês/Referência 05/2021	
	Consumo 10 m³	
	Vencimento 10/06/2021	Valor Cobrado 29.40

HISTÓRICO DE CONSUMO TOTAL FATURADO				
Competência	Nº de Dias	CF	Mensal	Média Diária
04/2021	30	NM	10	0,33
03/2021	30	NM	10	0,33
02/2021	30	NM	10	0,33
01/2021	30	NM	10	0,33
12/2020	30	NM	10	0,33
11/2020	30	NM	10	0,33

DADOS DE FATURAMENTO		VALOR(R\$)	
Descrição			
ÁGUA			29.40
TOTAL ÁGUA			29.40
Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizado		VALOR(R\$)	
Descrição			
TOTAL GERAL(1)+(2)			29.40
Tributos	(%)	Base de cálculo	Valor
PIS/PASEP e COFINS	9,25	29,40	2,72
AMAE			



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

SR(A) CLIENTE, EM 31/03/2021, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DÉBITO COM A COSANPA. COMPAREÇA A UM DOS NOSSOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO. EVITE O CORTE. CASO O SEU DÉBITO TENHA SIDO PAGO APOS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE ESTE AVISO.

INFORMAÇÕES SOBRE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Decreto-lei nº 5.440, de 04 de maio de 2005)

RESUMO MENSAL DOS RESULTADOS DOS PARAMETROS BÁSICOS						
Tipos de análises	Cor (uH)	Turbidez (UT)	Cloro (mg/L)	Flúor (mg/L)	Coliforme Total (Pres/Aus)	Coliforme Termo tolerante (Pres/Aus)
Valor Referência (Port. 2914/2011)	≤ 15,0	≤ 5,0	0,2 a 2,0 max. 5,0	0,6 a 0,8 max. 1,5	Ausência em 95%	Ausência
Nº de análises (Port. 2914/2011)	71	258	258		258	258
Nº de análises realizadas	40	40	40		40	40
Nº de análises em conformidade	40	40	37		40	33
Comentários						

FUNTE DE CAPTAÇÃO MANANCIAL SUPERFICIAL (RIOS E LAGOS)

A qualidade da água destes mananciais é regulamentada com base na resolução CONAMA No. 357/2005 Ministério do Meio Ambiente, estando enquadrados como classe II, ou seja, próprios para utilização como fontes de águas a ser tratada para consumo humano. Os recursos hídricos não são isentos de contaminação, haja vista a possibilidade de atividades e ocupações desordenadas nas suas proximidades. Esses aspectos são monitorados pelo Órgão Ambiental do Estado.

CONHEÇA OS PARÂMETROS

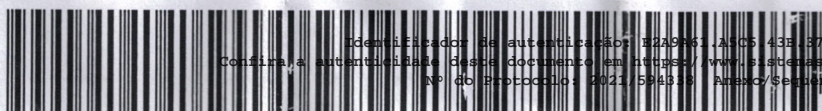
Cor Aparente - Grau de coloração da água.
Turbidez - Grau de transparência da água.
Cloro Residual Livre - Quantidade de cloro presente na água adicionado no processo de desinfecção.
Flúor - Adicionado a água para prevenção de cárie dentária
Coliformes Totais - Indicam presença de bactérias na água e não necessariamente representam perigo à saúde.
Coliformes Termotolerantes - Indicam a possibilidade de presença de organismo causador de doença na água e sua análise só realizada quando presença de coliformes totais.

Dados complementares no www.cosanpa.pa.gov.br



Nome	Matrícula	Localidade	Nº Fatura
MANOEL RAIMUNDO ALVES POMPEU	4507037	BREU BRANCO	103980851/052021
		Mês/Referência 05/2021	
		Vencimento	Valor Cobrado
		10/06/2021	29.40

82620000000-6 29400022047-4 00450703701-0 05202130003-4



Identificador de autenticação: 12A9461A1C543E3721D18A2B2B5E2D78
 Confira a autenticidade desse documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 Nº do Protocolo: 2021.594338 Anexo/Sequencial: 6

EM 02/06/2021 11:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DB4CF35266496CDB, 8AAACB5D0484AD44B, C88F8EAC5F39A0E5, 15B62E8C8BD0A0B8
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS EDUARDO SOARES RODRIGUES (Lei 11.419/2006)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE BREU BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.626.440/0001-70

Certidão nº: 17753444/2021

Expedição: 02/06/2021, às 11:09:27

Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE BREU BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.626.440/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Identificador de autenticação: 4BB03C6.2843.EE2.968EFF5DF9CAC06EA5

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/594338 Anexo/Sequencial: 7

REGISTRO GERAL 2284833 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/2017
 NOME MANOEL RAIMUNDO ALVES POMPEU
 FILIAÇÃO SANTINO MACIEIRA POMPEU
 MARIA LOURENÇA ALVES
 NATURALIDADE BAIÃO PA DATA DE NASCIMENTO 05/02/1972
 DOC ORIGEM C. NASC-BAIÃO PA
 NUM#001754 LIV:00002 FOL:0139
 CPF 370212452-04 PARA
 FATOR RH 11.455.072
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 Indústria Gráfica Brasileira

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 POLÍCIA CIVIL
 DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 PEGAR DIREITO
 ASSINATURA DO TITULAR
 12.697.653
 CARTEIRA DE IDENTIDADE
 Indústria Gráfica Brasileira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
 NOME DO ELEITOR MANOEL RAIMUNDO ALVES POMPEU
 DATA DE NASCIMENTO 05/02/1972 Nº INSCRIÇÃO 0235 1172 1392 D.V. ZONA 103 SEÇÃO 0057
 MUNICÍPIO / UF BREU BRANCO/PA DATA DE EMISSÃO 11/10/2017
 JUIZ ELEITORAL
 REGINA DE LIMA PINHEIRO
 VÁLIDO SOB A PRESIDÊNCIA DO TSE-PA
 PRESIDENTE DO TRE-PA

EM 02/06/2021 11:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1f7986167FEE2743.3BFA962055825D62.92D274F873888949.08466952A01F57E9 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS EDUARDO SOARES RODRIGUES (Lei 11.419/2006)



Câmara Municipal de Breu Branco
Aprovado em, 01/01/2021
Sessão Ordinária Nº -11-
Sessão Extraordinária Nº 1-11-

[Assinatura] Presidente
[Assinatura] 1º Secretário

Termo de Posse de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Breu Branco, para o quadriênio de 2021/2024. Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na Igreja Matriz São Sebastião, situada na Avenida Belém nesta Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, às 10h da manhã, dando início a Cerimônia, convidado para comporem a mesa o Presidente José Matos de Oliveira, Vice-Presidente: Fernando dos Santos da Silva Nascimento, 1º Secretário: Vanuza Oliveira da Silva de Sousa e 2º Secretária: Cleidiana Fonseca de Aguiar. Dando continuidade o Presidente José Matos faz o uso da palavra e convida o Prefeito e Vice-Prefeito para tomarem posse, e se investiram na plenitude de seus respectivos poderes para o cargo de Prefeito Municipal de Breu Branco o Exmo. Sr Flávio Marcos Mezzomo e para o cargo de Vice-Prefeito Romeu João Bortolotto, ambos diplomados pelo Senhor. Dr Andrey Magalhães Barbosa, juiz da 103ª zona eleitoral de Breu Branco/PA, para o quadriênio compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, os quais prestaram o devido juramento sobre a Bíblia: "Prometo Exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, cumprindo as leis, respeitando as instituições, promovendo o bem geral e pugnando pela manutenção da democracia, trabalhando pelo desenvolvimento do Município, junto diante dos Vereadores e do povo de Breu Branco". Precedido das formalidades legais, foram empossados pelo Presidente da Câmara Municipal de Breu Branco Senhor José Matos de Oliveira. O Presidente da Câmara convidou Excelentíssimo Vereador Edinaldo Bonfim da Silva, para fazer o breve discurso em nome do Poder Legislativo, após o discurso do Vereador Edinaldo, o Presidente franqueou a palavra para o Sr. Flávio Mezzomo fazer o uso da pa-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS EDUARDO SOARES RODRIGUES (Lei 11.419/2006)
EM 02/06/2021 11:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EE3D23DA6FDD51.A113096DE4F0A3BD.FDD50562FF1DFD3F.1ABA965FE1377F4



Cartório Oficial Único de Breu Branco - PA
VERSO EM BRANCO

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE BREU BRANCO
RUA BAHIA - Nº 224 - CEP 68 488-000 - BELA VISTA - BREU BRANCO - PARÁ
Tel.: (94) 99173-0660 / (94) 99250-0875 - Email: cartonobreubranco@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Breu Branco-Pará, 04 de janeiro de 2021 11:45:01

Liandra Lima Pereira
Liandra Lima Pereira
Escrevente

Selo de Segurança AUTENTICAÇÃO
Série: I
Nº: 000 352.938

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS EDUARDO SOARES RODRIGUES (Lei 11.419/2006)
EM 02/06/2021 11:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EE3D3D3AF6FD0D51.A113096DE4F0A3BD.FDD50562FF1DFD3F.L1ABA965FE13377F4

lavra cumprimentando a todos presentes e faz seus agradecimentos. Em seguida o Pastor Cherman faz a leitura bíblica, e dando continuidade o Padre Raimundo Nuno realiza a bênção da Sessão Solene de Posse. Em seguida o Prefeito Flávio Mezzomo cumprimenta e parabeniza a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Breu Branco em nome do novo Presidente Vereador José Matos de Oliveira cumprimenta a todos os demais Vereadores, e em seguida estende seus cumprimentos aos Presidentes dos Partidos que integraram a coligação Rumo Novo com a Força do Povo, em seguida faz seu discurso de Posse agradecendo ao público presente, e dando continuidade apresenta os seus Secretários Municipais, após o discurso do Senhor Prefeito, o Presidente da Câmara Vereador José Matos de Oliveira declara encerrada a Sessão Solene de Posse. Em sessão solene, na presença dos (as) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as) Eleitos (as), pelo que se lavrou o presente Termo de Posse que foi assinado pelo Prefeito e Vice-Prefeito para que produza os efeitos legais. Breu Branco, 04 de janeiro de 2021.

Prefeito: Flávio Marcos Mezzomo

Vice-Prefeito: Romeu João Bortolotto



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE BREU BRANCO

RUA BAHIA - Nº 224 - CEP 68.488-000 - BELA VISTA - BREU BRANCO - PARÁ
Tel.: (94) 99173-0660 / (94) 99250-0875 - Email: cartorio@breubranco@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Breu Branco-Pará 04 de janeiro de 2021 11:42:08

Liandra Lima Pereira
Escrevente





CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE BREU BRANCO

RUA BAHIA - Nº 224 - CEP 68.488-000 - BELA VISTA - BREU BRANCO - PARÁ
Tel.: (94) 99173-0660 / (94) 99250-0875 - Email: cartoriobreubranco@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Breu Branco-Pará, 04 de janeiro de 2021. 11:34

Liandra Lima Pereira
Escrevente



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Diploma

O Exmo. Sr. Andrey Magalhães Barbosa, Presidente da 103ª Junta Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral -, expede, a partir da proclamação dos resultados das eleições de 15 de novembro de 2020, este diploma para o(a) Sr(a).

FLAVIO MARCOS MEZZOMO

Eleito(a) para o cargo de **Prefeito** do Município de Breu Branco pela **Coligação Rumo Novo com a Força do Povo**, constituída pelo Podemos, Avante, Partido Liberal e Partido dos Trabalhadores, por ter obtido **8.831** votos, conforme Ata Geral das Eleições.

Breu Branco/PA, 15 de dezembro de 2020.

Andrey Magalhães Barbosa
Presidente da 103ª Junta Eleitoral do Pará

Identificador de autenticação: 448D4D7.E523.39E.3878FFF464DD849C9C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/594338 Anexo/Sequencial: 9

Cargo: Vereador

Número de eleitores aptos a votar no município = 32.856 eleitores

Total de votos apurados = 24.408 votos

Votos brancos = 192 votos

Votos nulos = 760 votos

Abstenção = 8.448 eleitores

Este documento não contém emendas nem rasuras.



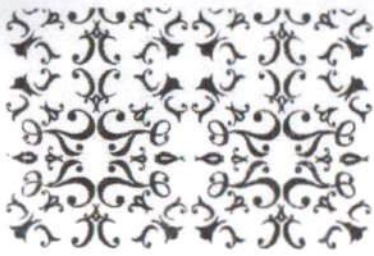
CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE BREU BRANCO

RUA BAHIA - Nº 224 - CEP 66.486-000 - BELA VISTA - BREU BRANCO - PARÁ
Tel.: (94) 99173-0660 / (94) 99250-0875 - Email: cartonobreubranco@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Breu Branco-Pará, 04 de janeiro de 2021 11:38:19. Dou fé

Liandra Lima Pereira
Escritora





CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE BREU BRANCO

RUA BAHIA - Nº 224 - CEP 68.468-000 - BELA VISTA - BREU BRANCO - PARÁ
Tel.: (94) 99173-0960 / (94) 99250-0879 - Email: cartorio@breubranco@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Breu Branco-Pará, 04 de janeiro de 2021, 11:00:07. Dou fé.



Liandra Lima Pereira
Escritor(a)



Universidade Anhanguera-Uniderp

DIPLOMA

O Reitor da "Universidade Anhanguera - Uniderp", no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO em 11 de março de 2010, confere o título de

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO
a
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO

Cédula de Identidade nº 4516982/PA, nascido em 02 de setembro de 1986, natural do estado do Pará, nacionalidade brasileira, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande - MS, 07 de julho de 2010.

Prof. Me. Emerson Augusto Miotto Corazza
Secretário Acadêmico

Diplomado(a)

Prof. Dr. Guilherme Marback Neto
Reitor

Universidade Anhanguera - Uniderp

DIPLOMA

Registrado sob nº 2752 Livro nº 91-Adm

Fis. nº 098 Processo nº 032580/2010

Nos termos da Lei nº 9.394/96, artigo 48, parágrafo 1º.

Em 24 de setembro de 2010

Elaine A. Dickel

Chefe da Divisão de Registro de Diplomas I

Visto

Marback
Reitor



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE BREU BRANCO

RUA BAHIA - Nº 224 - CEP 66.488-000 - BELA VISTA - BREU BRANCO - PARÁ
Tel.: (94) 99173-0660 / (94) 99250-0875 - Email: cartoriobreu Branco@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Breu Branco-Pará, 04 de janeiro de 2021 11:38:10. Dou fé

Lima

Liandra Lima Pereira
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
 TUCURUI - PARÁ
 Maria do Carmo Silva Soares
 Tabela Vitalicia
 Benedito Andrade Soares
 Escrevente Juramentado
 Octavio Demétrio de
 Escrevente Autorizado



NASCIMENTO N.º 29.612

CERTIFICO que às folhas 222 do livro N.º "A-68", do Registro de Nascimento foi feito hoje, o assento de **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO** : : : :

X X X X

nascido aos dois (02) de Setembro de mil novecentos e oitenta e seis (1.986) às 08 horas e 50 minutos

em a Clínica Tucuruí, nesta cidade de Tucuruí - PA. : : : : :

X X X do sexo masculino de cor : : : : :

filho de OSVALDINO MEZZOMO.:-

natural do Estado do Rio Grande do Sul.:-

e de Dona LURDES MARIA FILAKOSKI MEZZOMO.:-

natural do Estado do Paraná.:-

São avós paternos João Mezzomo.:-

e Dona Cecilia Barp.:-

e avós maternos Pedro Filakoski.:-

e Dona Natalia Filakoski.:-

Foi declarante o pai do registrado.:-

e serviram de testemunhas Raimundo Serrão Mesquita.:-

Maria Regina Rodrigues Pereira.:-

Registro feito de acordo com a Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1.973. : : : : :

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
 Observações
 TUCURUI - PARÁ
 Maria do Carmo Silva Soares
 Tabela Vitalicia
 Benedito Andrade Soares
 Escrevente Juramentado
 Octavio Demétrio de
 Escrevente Autorizado

O referido é verdade e dou fé.
 Tucuruí - PA. 05 de Setembro de 1986.

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
 Série: 1
 Nº: 000.352.932
 Llandira Lima Pereira
 Escrevente

CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO.
 Breu Branco-Pará, 04 de Janeiro de 2021 11:37:58. Dou fé

RUA BAHIA - Nº 724 - CEP 66.488-000 - BELA VISTA - BREU BRANCO - PARÁ
 Fone: (94) 99173-0960 / (94) 99250-0879 - Email: cartorio@breubranco@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS EDUARDO SOARES RODRIGUES (Lei 11.419/2006)
 EM 02/06/2021 11:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: ES3D3DAF6FD051.A113096DD4F0A3BD.FDD50562FF1DFD3F.L1A9A965FE1377F4

Notas Fiscais | Fatura de Energia Elétrica | Série B | CFOP:
 Nº da Fatura: 0207012000142194 000942194 5258/AA
 Instalação: 2000173147
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
 Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
 CEP 66223-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
 Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número
3003223239

Conta do Mês: 12/2020 Vencimento: 21/12/2020

Dados do cliente
FLAVIO MARCOS MEZZOMO
 R. SAO LUIZ S/N 235
 BELA VISTA 68488-000 BRUJ BRANCO - PA
 Nr Parceiro de Negócio: 101680428
 Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASICA
 Classificação: Residencial Pleno
 Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CP: 836.215.712-72
 Tensão Nom.: 220 V - BI
 UR/Seq: 000/0001-270
 Nr Medidor: 21020292420
 Fator de Potencia: 0

Datas
 Emissão: 14/12/2020 Apresentação: 14/12/2020 Revisão próxima leitura: 12/01/2021

Demonstrativo de Faturamento

Formeçimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	242	0,703210	170,16
Adicional Band. Vermelha			6,60
ICMS			61,05
PIS			1,13
COFINS			5,23
Itens Financeiros			
Cip Ilum Pub Pref Munic			28,85
Multa			15,22
Juros			2,91

Total a pagar: R\$ 291,15

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	244,17	25,0000	61,05
PIS	183,12	0,6199	1,13
COFINS	183,12	2,8551	5,23

Reservado ao Fisco: 182100043030624884857350747484880

Período Fiscal: 14/12/2020 Numero do Programa Social:

Histórico do Consumo (kWh)

CONSUMO	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	264	305	173	172	270	317	332	406	452	257	310	463	242

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qlde. Dias	Resolução Aneel
1,00	12/11/2020	14/12/2020	32	2750/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	15.168	15.410	242	0,703210

Revisão do Vencimento

Informações para o cliente

* Períodos: Band. Tarif.: Verde: 13/11 - 30/11 Vermelha: 01/12 - 14/12 * Bandeira Dezembro 2020: vermelha (potamar 2) custo adicional de R\$ 6,362 a cada 100 kWh * Reservista licenciad após 30/11/15 apresente-se Dº de 9 a 14/12/20 (5 mo presencial) ou acesse www.ecomnet.ob.mt.br de 1/12/20 a 31/1/21

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outr
52,26	16,42	69,66	15,35	23,87	67,41 46,9

C. Contrato: 3003223239 Data de Emissao: 14/12/2020 V: [1.1.27.2]

BANCO DO BRASIL | 001-9 | PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRAS
00190.00009 03091.075139 60108.440177 8 000000000291

PAGADOR: FLAVIO MARCOS MEZZOMO CPF: 836.215.712-72

NOSSO NUMERO	NUMERO DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VALOR PAGO
30910751390198440	02020120009942194	21/12/2020	R\$ 291,15	

Equatorial Para Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 04.895.728/0001-80

AGENCIA/BENEFICIARIO: 3309-X/00206100-7 EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRA DOS NA PROXIMA FATURA.



Identificador de autenticação: 448DAD7.E523.89E.3878BFF44DD849C9C
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 Nº do Protocolo: 2021/594338 Anexo/Sequencial: 9

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE BRUJ BRANCO

Cartório que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido
 Bruj Branco-Pará, 04 de janeiro de 2021 11:46:27. Dou
 Liandra Lima Pereira
 Escrevente

RUA BRUNO - Nº 224 - CEP 68.488.000 - BELA VISTA - BRUJ BRANCO - PA/PA
 Tel.: (pa) 99173-0960 / (pa) 99290-0075 - Email: cartorio@brujobranco.com.br

Autenticado em 21/12/2020
 Série: 1
 Nº: 000.352.937

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS EDUARDO SOARES RODRIGUES (Lei 11.419/2006)
 EM 02/06/2021 11:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EE3D23DAF6FDD51.A113096DE4F0A3BD.FDD50562FF1DFD3F.1ABA965FE1377F4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FLAVIO MARCOS MEZZOMO

DATA DE NASCIMENTO
02/09/1986

Nº de identificação
0499 2307 1325

AMUNICÍPIO / UF
BREU BRANCO/PA

DATA DE EMISSÃO
21/01/2019

DATA DE VALIDADE
21/01/2019

CELULA REGIMINAL DE LINHA PUNTO 103

JUIZ ELEITORAL
Liana Lima Pereira

VALIDO SOMENTE QUANDO APRESENTADO AO JUZADO ELEITORAL

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE BREU BRANCO

RUA BAHIA - Nº 224 - CEP 68.488-000 - BELA VISTA - BREU BRANCO - PARÁ
Tel.: (94) 99173-0660 / (94) 99250-0875 - Email: cartoriobreubranco@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido,
Breu Branco-Pará, 04 de janeiro de 2021 11:37:55. Dou fe

Liandra Lima Pereira
Escrevente

Identificador de autenticação: 448D4D7.E523.39E.3878FFF464DD849C9C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/594338 Anexo/Sequencial: 9

PROIBIDO PLASTIFICAR
1818609962

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1818609962

NOME
FLAVIO MARCOS MEZZOMO

CPF
431.6982.887/PA

DATA DE NASCIMENTO
02/09/1986

ENDEREÇO
RUA BAHIA, 224 - BELA VISTA - BREU BRANCO - PARÁ

DATA DE EMISSÃO
04/06/2024

DATA DE VALIDADE
29/03/2025

LOCALIDADE
BREU BRANCO - PARÁ

DATA DE REGISTRO
18/06/2019

IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO
R9213137306
R9271589148

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE BREU BRANCO

RUA BAHIA - Nº 224 - CEP 68.488-000 - BELA VISTA - BREU BRANCO - PARÁ
Tel.: (94) 99173-0660 / (94) 99250-0875 - Email: cartoriobreubranco@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido,
Breu Branco-Pará, 04 de janeiro de 2021 11:32:02. Dou fe

Liandra Lima Pereira
Escrevente

Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: 1
Nº 000.352.930



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 154/2021-GP

Breu Branco/PA, 12 de maio de 2021.

À Ilma.

LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS
Presidente da EMATER-PARÁ
BR 316 - Km 12 – Centro, Marituba/PA
CEP: 67.200-970

Assunto: Renovação do Termo de Convênio Nº 001/2018, firmado entre a EMATER-PARÁ e a Prefeitura Municipal de Breu Branco.

Ilustre Presidente,

Muito honrado em cumprimentá-la, considerando a relevância desta importante Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural para o desenvolvimento econômico, social e ambiental dos municípios paraenses, e considerando ainda a carência de servidores qualificados para o desenvolvimento de ações específicas que muitas prefeituras enfrentam, como é o caso de Breu Branco, venho propor a **RENOVAÇÃO** do Termo de Convênio nº 001/2018 entre a EMATER-PARÁ e a Prefeitura Municipal de Breu Branco, até 31 de Dezembro de 2022, nos seguintes termos:

Compete à Prefeitura:

- a) Fornecer 100 (cem) litros de combustível mensal para uso dos veículos do Escritório Local de Breu Branco;
- b) Ceder espaço para funcionamento do Escritório Local de Breu Branco;
- c) Fornecer ponto de internet;
- d) Fazer manutenção dos veículos do Escritório Local de Breu Branco;
- e) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- f) Ceder, sem ônus à EMATER, um auxiliar de limpeza;

1

Av. Belém, s/nº - Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - CNPJ: 34.626.440/0001-70
Fones: (94) 3786 - 1110/1120 - E-mail: gabinete@breubranco.pa.gov.br - site: www.breubranco.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

g) Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;

h) Subsidiar a EMATER-PARÁ com os meios materiais necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: material de expediente, combustível, acesso à internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto;

i) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceria pública;

j) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada e;

k) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

Compete à EMATER-PARÁ:

a) Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural, preferencialmente, junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária e extrativista, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e outros públicos beneficiários dos programas do Governo Federal, do Estado e do Município;

b) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER/PNATER, no Município de Breu Branco/PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;

c) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

d) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;

e) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto, exclusivamente, com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;

f) Capacitar os servidores cedidos pela prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

- g) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercido pela prefeitura de Breu Branco-PA, inclusive dando-lhe amplo acesso às informações relativas ao objeto do convênio;
- h) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- i) Prestar assessoramento à Administração Municipal nos termos inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural sempre que solicitada;
- j) Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMASA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município e da região do Contestado, excetuando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;
- l) Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, e;
- m) Ceder o veículo de marca FIAT, modelo UNO, ano 2010, placa NSS-0258, para uso das finalidades constantes do objeto deste Termo de Cooperação;

Esclarecemos que o nosso intuito é ampliar o atendimento às organizações dos produtores rurais, buscando aumento da produção e maior participação e comercialização com garantia de abastecimento local.

Certos de contar com a colaboração dessa instituição, agradeço a atenção dispensada e elevo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO EMATER-PARÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA/2021

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente:		CNPJ	
Emater - Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado do Pará		05.402.797/0001-77	
Endereço comercial:			
BR 316, km 12			
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:
Marituba	PA	67.105-970	presidencia@emater.pa.gov.br
(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	Esfera Administrativa	
91 - 3229-3413	91 - 3229-3411	Estadual	
Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do(s) Responsável(eis):		CPF:	
LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS		622.762.982-00	
CI/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:
26419162 SSP/PA	Presidente		
Endereço Residencial (completo)			CEP:
Rua José Monteiro nº 65 Altos - QD 14 - Bairro Mangueirão			CEP: 66640-485

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução	
	Início:	Término:
COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL A PRODUTORES NO MUNICÍPIO DE BREU BRAANCO-PA	2021	2023

2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Congregação de esforços entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco-Pa e a EMATER-PARÁ para a implementação de ações do Programa Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER-MUNICIPAL, executado pela EMATER-PARÁ em parceria com a Prefeitura Municipal visando contribuir para o fortalecimento da Agricultura Familiar e promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de Breu Branco, estado do Pará. As ações serão desenvolvidas observando as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da PREFEITURA, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

3 - JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei Federal nº 11.326 de 2006 e as lutas dos movimentos sociais ligados a agricultura familiar, a união tem criado e

Identificador de autenticação: 88AA7FA.EBB0.78C.0E420CAC8D0CDEE6FC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/594338 Anexo/Sequencial: 12

disponibilizado um conjunto de políticas públicas com o foco no desenvolvimento rural sustentável e no fortalecimento da Agricultura Familiar, com destaque para o PRONAF, ATER, PNAE, PAA, PGPM, PGPM-BIO, PNH-RURAL dentre outras, porém o acesso a essas políticas no sentido de uma maior cobertura de famílias e orientação técnica, gerencial e contábil, requer um serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural capaz, comprometido com os pequenos agricultores e conhecedor das políticas e assim garantir a maior apropriação possível pelas famílias, gerando maior ofertas de alimentos, mais rendas e ocupações para as pessoas no meio rural e para potencializar um melhor atendimento, a gestão municipal entende a necessidade de apoiar a empresa oficial de ATER no município.

4 – BENEFICIÁRIOS

Especificação dos Beneficiários	Direto	Indireto	Total
Agricultores familiares, Populações Ribeirinhas, Agroextrativistas, Pescadores Artesanais, Piscicultores, Cooperativas e Associações.	166	332	332

5 - CAPACIDADE INSTALADA

A EMATER-PARÁ possui capacidade técnica instalada no município, capacidade gerencial e administrativa para executar o objeto proposto, contando com um quadro técnico composto por: 01 Eng^o. Agrônomo; 01 Médico Veterinário e 02 Técnicos em Agropecuária.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - META, ETAPAS OU FASES.

6.1 - PREFEITURA (conforme especificado no termo de Convênio)

Meta	Ano	Início	Término
1 - Ceder à EMATER-PA, em caráter provisório, com ônus para a prefeitura, 01 Auxiliar de Limpeza;	2021 / 2023	jun/21	dez/23
2- Disponibilizar a estrutura física para EMATER-PA local;	2021 / 2023	jun/21	dez/23
3-Dar apoio às atividades de campo;	2021 / 2023	jun/21	dez/23
4- Fazer manutenção nos veículos da EMATER-PA local;	2021 / 2023	jun/21	dez/23
5- Fornecer mensalmente à EMATER-PA cota de 100 litros de combustível, objetivando o adequado funcionamento do escritório local e das ações previstas neste convênio;	2021 / 2023	jun/21	dez/23
6- Disponibilização de ponto de internet	2021 / 2023	jun/21	dez/23

6.2 - EMATER-PARÁ

Meta	Especificação	Início	Termino
Acompanhamento Técnico a 166 Famílias de Agricultores Familiares	247 Visitas Técnicas	jun/21	dez/20
	91 Reuniões	jun/21	dez/20
	122 Contatos	jun/21	dez/20

7 - Orientações Tecnológicas às 166 famílias de agricultores familiares abordando as seguintes temáticas:

i) aproveitamento adequado das potencialidades do Município, com ênfase na Cadeias vegetal e animal, destacando a mandioca, Pimenta do reino, Hortefrute granjeiro e pequenos e grandes animais de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos, produtos saudáveis e geração de excedentes comercializáveis; ii) uso e conservação dos recursos naturais (solo, água, flora e fauna) para preservação ambiental, sustentabilidade produtiva e melhoria da qualidade de vida da sociedade; iii) tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta dos solos, de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e contabilidade rural simplificada com vistas ao aumento de produtividade, renda e melhoria de vida; iv) acesso às Políticas Públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento sustentável do Município; v) organização e desenvolvimento das comunidades rurais, com ênfase no associativismo.

Marituba-PA, de de 2021

Local e Data

Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado do Pará

Convenente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Marituba-PA, de de 2021

Local e Data

Prefeitura Municipal de Breu Branco - PA

Concedente

Identificador de autenticação: 88AA7FA.EBE0.78C.0E420CAC8D0CDEE6FC
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/594338 Anexo/Sequencial: 12



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 34.626.440/0001-70 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.626.440/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/01/1993	
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE BREU BRANCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNICÍPIO DE BREU BRANCO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO LOC QUADRA 33		NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
CEP 68.488-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREU BRANCO	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE BREU BRANCO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **09:34:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rosomiro Marques Batista (Lei 11.419/2006)
 EM 16/06/2021 10:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 541DBF8ACF5EC969.3E2736A9ECB5C6BC.B6211121FB2322BF.0F85F13C78238C69

FOLHA DE DESPACHO

À AJUR

Após conferência e análise técnico-operacional do Termo de Cooperação e o respectivo Plano de Trabalho, foram considerados por esta DITEC em conformidade com as exigências estabelecidas.

Quanto aos documentos constantes no check list para formalização de parcerias, a Certidão do INSS (Seq.14) encontra-se com pendência, motivo pelo qual não foi emitida. Porém, existe a previsão de que, num prazo de 180 dias, a situação seja regularizada, motivo pelo qual foi autorizado pela DIREX a continuidade dos trâmites administrativos deste processo.

Também estamos encaminhando a versão final do Acordo de Cooperação (Seq. 4) e do Plano de Trabalho (Seq. 12), e igualmente será enviado por e-mail os respectivos arquivos em versão editável, para os procedimentos finais com vistas a efetivação e demais encaminhamentos.

Marituba, 16/06/2020

ROSOMIRO MARQUES BATISTA
Assessoria DITEC

Proc. Nº 2021/594338

Interessado: DITEC/PRESIDÊNCIA

Assunto: Termo de Cooperação Técnica – EMATER x PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO.

I – Relatório:

Vem a esta Assessoria Jurídica para exame e parecer, com o objetivo de resguardar a Administração Pública e seus princípios basilares de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme preceitua o art. 37 da Carta Magna e ainda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, que regulamenta a Lei nº 13.303/2016 – dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, a Minuta do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Breu Branco** e a **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PARÁ**, com o objetivo de congregiar esforços para a implementação do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – PROATER executado pela EMATER-PARÁ no Estado do Pará, visando contribuir para o desenvolvimento rural no Município de Breu Branco.

É o breve relatório. Passamos a análise.

II. Análise Jurídica

Inicialmente, ressaltamos que a manifestação a seguir refere-se tão somente à análise jurídica do pedido em virtude de expressa determinação legal, constante do art. 8º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, qual seja, a minuta de Termo de Cooperação Técnica, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos setores competentes desta empresa.

Vejamos o que estabelece a Lei:

Decreto Estadual Nº 2.121/2018

Art. 8º A fase de preparação de licitação, de que trata o art. 51, I, da Lei Federal nº 13.303, de 2016, será iniciada com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolizado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, ressalvada a hipótese de Registro de Preços, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios, aditivos ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Concomitantemente, o art. 6º do Decreto Estadual Nº 768/2013 prevê:

Decreto Estadual Nº 768/2013

Art. 6º A celebração do convênio será precedida de análise e **manifestação pelo setor técnico e jurídico** do órgão ou da entidade concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes deste DECRETO.

O presente Termo de Cooperação Técnica disciplina e formaliza tão somente a execução das atividades em regime de mútua colaboração técnico-operacional, sem a transferência de recursos financeiros para qualquer das partes.

Nesse sentido, para a celebração do pretendido Instrumento, deverão ser observados os requisitos elencados no art. 4º do Decreto Estadual 768/2013, abaixo transcrito, *in verbis*:

Decreto Estadual Nº 768/2013

Art. 4º O convênio será proposto pelo interessado ao titular do órgão e entidade da Administração Pública Estadual responsável pelo programa e/ou ação do governo mediante **apresentação do plano de trabalho, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:**

- I - razões que justifiquem a sua celebração;
- II - descrição do objeto a ser executado;
- III - especificação completa do bem ou serviço a ser adquirido ou produzido;
- IV - descrição das metas a serem atingidas, com etapas ou fases da execução do objeto, prevendo o início e fim;
- V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do conveniente, se for o caso;
- VI - cronograma de execução do objeto;
- VII - descrição da forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo concedente, inclusive com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de órgãos ou entidades previstos no inciso I do art. 29 deste DECRETO;
- VIII - identificação da responsabilidade de cada ente consorciado nos instrumentos que envolvam consórcio público.

Em face do citado dispositivo, infere-se que o Termo de Cooperação Técnica em comento está devidamente instruído com o competente Plano de Trabalho, do qual constam as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas.

Além disto, em atendimento ao disposto no art. 1º, incisos I, II e III do *Decreto Estadual nº 870/2013*, encontra-se previsto expressamente na Cláusula Sétima, que a Emater e a Prefeitura de Breu Branco, estão incumbidos de realizar a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

Observa-se ainda que em Cláusula Terceira da Minuta do Termo de Cooperação Técnica constam as obrigações da Emater-PA e as obrigações da Prefeitura Municipal de Santarém.

Por fim, observa-se que foram anexados aos autos, cópias dos documentos do gestor municipal, quais sejam, cópia da carteira de Identidade e comprovante de residência do Prefeito, Ata de Posse, bem como Certidão Negativa do FGTS e CNPJ da Prefeitura, ressaltando que de acordo com a análise técnica da DITEC, a certidão do INSS encontra-se com pendência e por isso não foi emitida, porém, foi dado um prazo de 180 dias para a regularização.

Desta feita, esta AJUR se manifesta favoravelmente à formalização do Termo de Cooperação Técnica com o Município de Breu Branco, desde que obedecidas as formalidades legais que o caso requer e que seja autorizado pela Presidência.

É o Parecer,
Salvo melhor juízo.

Rafaela Rios Alves Leite
OAB/PA 19.796-B
EMATER/PA

FOLHA DE DESPACHO

**À
AJUR**

Aprovo o parecer dessa AJUR e autorizo a elaboração do Termo de Cooperação Técnica, considerando que, em tratativa recente entre a EMATER e o TCE, fomos orientados que a ausência da referida certidão não seria óbice para a cooperação técnica, tendo em vista não haver repasse financeiro da EMATER à Prefeitura de Breu Branco.

Atenciosamente,

LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS

Presidente

FOLHA DE DESPACHO

AO SEMAP,

Para juntar no processo o Registro patrimonial do veículo que será cedido à Prefeitura Municipal de Breu Branco, conforme CLAUSULA TERCEIRA, item 3.1.12 do Termo de Cooperação Técnica.

att,

Rafaela Rios
AJUR



FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS



DADOS DO PATRIMÔNIO

ÓRGÃO EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO Nº RP: 14874

DESCRIÇÃO DO BEM VEICULO PASSEIO,1.0;4CIL;71/73CV;4P;5PS;C/AR;GAS/ALC

TIPO DE ORIGEM Compra

SITUAÇÃO DO BEM Distribuído

LOCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO LOCAL DE BREU BRANCO

CONVÊNIO

DADOS DO BEM

MARCA FIAT

MODELO UNO MILLE

COR PRATA

ANO FABRICAÇÃO 2010

No. SÉRIE

PLACA NSS-0258

RENAVAM 252196660

CHASSI 9BD15804AB6515370

DADOS DA COMPRA

Nº NOTA FISCAL

DATA NOTA FISCAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA LICITAÇÃO

Nº EMPENHO

DATA EMPENHO

DOCUMENTO DO FORNECEDOR

MOEDA REAL

NOME DO FORNECEDOR

VALOR ORIGEM DO BEM 26.000,00

VALOR ATUAL DO BEM 5.200,00

DATA AQUISIÇÃO 23/02/2010

DATA GARANTIA

UNIDADE DE PATRIMÔNIO

DATA: ____/____/____

NOME: Daniel Mauro Leal Campos

ASSINATURA: _____

FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

FOLHA DE DESPACHO

Marituba, 27 de setembro de 2021.

AO: REGIONAL DE MARABÁ

Com os cumprimentos, o presente processo faz referência ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado com a Prefeitura de Breu Branco. Desta forma enviamos o presente para que assim que colhida as assinaturas dos Termo de Cooperação Técnica, Plano de Trabalho e Termo de Cessão que foram enviados em forma eletrônica através do e-mail datado de 20/09/2021 e em forma física através do memº 070/2021 endereçado a este Regional por malote para que sejam anexados a este PAE e devolvido a AJUR para celeridade nos demais encaminhamentos.

Atenciosamente,
Laysa Sena
Secretária/AJUR



128

(no subject)



EMATER AJUR <ajuremater2021@gmail.com>
to esreg.maraba

Mon, Sep 20, 3:45 PM (7 days ago)

Marituba, 20 de setembro de 2021.

Com os cumprimentos, enviamos para que seja encaminhado para assinatura digital do prefeito e desta forma agilizar os efeitos do Termo de Cooperação Técnica, PI Trabalho, Termo de Cessão e Termo de Responsabilidade a ser celebrado entre esta EMATER-PARÁ e a Prefeitura Municipal de Breu Branco. desta forma tão logo se possível devolver por este e-mail o documento com as devidas assinaturas.

Na oportunidade informamos ainda que encaminharemos O PAE 2021/594338 a este Regional para que seja anexado o TCT devidamente datado e assinado pelo prefeito, bem como o trabalho atrelado ao mesmo e que seja devolvido com a maior brevidade possível para fins de publicação e demais encaminhamentos.

Atenciosamente,

Laysa Sena
Secretária/AJUR
Contato (91) 3299-3468/9198883-9301



No

c

Stai

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Laysa Cristina Farias de Sena (Lei 11.419/2006)
EM 30/09/2021 15:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 68D402619F2BD2A3.9C0172583BB31413.0F71BCA17B36DDDC.243AF772EEEDB83E

PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO EMATER-PARA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA/2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antonio Edielson Silva de Melo (Tel 11.419/2006) EM 13/10/2021 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 06886A7A1A72C78CE.C35EA985EF35767B.5888632573AD4040.F4096C7D9F30639F

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente:				CNPJ
Emater - Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado do Pará				05.402.797/0001-77
Endereço comercial:				
BR 316, km 12				
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	
Marituba	PA	67.105-970	presidencia@emater.pa.gov.br	
(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	Esfera Administrativa		
91 - 3229-3413	91 - 3229-3411	Estadual		
Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:		
Nome do(s) Responsável(éis):				CPF:
LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS				622.762.982-00
Cl/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:	
Z6419162 SSP/PA	Presidente			
Endereço Residencial (completo)				CEP:
Rua José Monteiro nº 65 Altos - QD 14 - Bairro Mangueirão				CEP: 66640-485

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TITULO DO PROJETO	Período de Execução
	Início: Término:

COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL A PRODUTORES NO MUNICIPIO DE BREU BRANCO-PA 2021 2024

2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Congregação de esforços entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco-Pa e a EMATER-PARÁ para a implementação de ações do Programa Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER-MUNICIPAL, executado pela EMATER-PARÁ em parceria com a Prefeitura Municipal visando contribuir para o fortalecimento da Agricultura Familiar e promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de Breu Branco, estado do Pará. As ações serão desenvolvidas observando as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da PREFEITURA, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

3 - JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei Federal nº 11.326 de 2006 e as Lutas dos Movimentos Sociais Rurais e Agricultura Familiar, a união tem criado e disponibilizado um conjunto de políticas públicas com o foco no desenvolvimento rural sustentável e no fortalecimento da Agricultura Familiar, com destaque para o PRONAF, ATER, PNAE, PAA, PGPM, PGPM-BIO, PNH-RURAL dentre outras, porém o acesso a essas políticas no sentido de uma maior cobertura de famílias e orientação técnica, gerencial e contábil, requer um serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural capaz, comprometido com os pequenos agricultores e conhecedor das políticas e assim garantir a maior apropriação possível pelas famílias, gerando maior oferta de alimentos, mais rendas e ocupações para as pessoas no meio rural e para potencializar um melhor atendimento, a gestão municipal entende a necessidade de apoiar a empresa oficial de ATER no município.

4 - BENEFICIÁRIOS

Especificação dos Beneficiários	Direto	Indireto	Total
Agricultores familiares, Populações Ribeirinhas, Agroextrativistas, Pescadores Artesanais, Piscicultores, Cooperativas e Associações.	300	500	800

5 - CAPACIDADE INSTALADA

A EMATER-PARÁ possui capacidade técnica instalada no município, capacidade gerencial e administrativa para executar o objeto proposto, contando com um quadro técnico composto por: 01 Engº. Agrônomo; 01 Médico Veterinário e 02 Técnicos em Agropecuária.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - META, ETAPAS OU FASES.

6.1 - PREFEITURA (conforme especificado no termo de Convênio)

Meta	Ano	Início	Término
1 - Ceder à EMATER-PA, em caráter provisório, com ônus para a prefeitura, 01 Auxiliar de Limpeza;	2021 / 2024	set/21	dez/24
2- Disponibilizar a estrutura física para EMATER-PA local;	2021/ 2024	set/21	dez/24
3-Dar apoio às atividades de campo;	2021 / 2024	set/21	dez/24
4- Fazer manutenção nos veículos da EMATER-PA local;	2021 / 2024	set/21	dez/24
5- Fornecer mensalmente à EMATER-PA cota de 100 litros de combustível, objetivando o adequado funcionamento do escritório local e das ações previstas neste convênio;	2021 / 2024	set/21	dez/24
6- Disponibilização de ponto de internet	2021 / 2024	set/21	dez/24

Meta	Espeficação	Inicio	Termino
Acompanhamento Técnico para os Agricultores Familiares atendidos pela Emater-pará e Prefeitura Municipal	Visitas Técnicas	set/21	dez/24
	Reuniões	set/21	dez/24
	Capacitações	set/21	dez/24

7 - Orientações Tecnológicas para agricultores familiares abordando as seguintes temáticas:

i) aproveitamento adequado das potencialidades do Município, com ênfase na Cadeias vegetal e animal, destacando a mandioca, pimenta do reino, Hortefrute granjeiro e pequenos e grandes animais de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos, produtos saudáveis e geração de excedentes comercializáveis; ii) uso e conservação dos recursos naturais (solo, água, flora e fauna) para preservação ambiental, sustentabilidade produtiva e melhoria da qualidade de vida da sociedade; iii) tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta dos solos, de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e contabilidade rural simplificada com vistas ao aumento de produtividade, renda e melhoria de vida; iv) acesso às Políticas Públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento sustentável do Município; v) organização e desenvolvimento das comunidades rurais, com ênfase no associativismo.

Marituba-PA, de _____ de 2021

Local e Data

Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado do Pará

Convênente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Marituba-PA, de _____ de 2021

Local e Data

Prefeitura Municipal de Breu Branco - PA

Concedente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº013/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA**, com sede na Avenida Belém, s/nº, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 34.626.440/0001-70, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, s/nº, bairro Bela Vista, CEP 68488-000, município de Breu Branco no Estado do Pará, RG 4516982 SSP/PA, CPF 836.215.712-72 doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba - Pará, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**, designada pelo Diário Oficial do Estado nº. 34553 de 15/04/2021, brasileira, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua José Monteiro, nº 65 Altos - QD 14, Bairro Mangueirão, CEP 66640-485, Belém-PA, portadora do CPF/MF nº.622.762.982-00 e do RG nº. 2641916 2ª Via SSP/PA, justam e assinam o presente Convênio, para a execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **Breu Branco - Pará**.

1.2 A **EMATER-PARÁ** desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

1.3 As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS: São objetivos gerais da presente Cooperação:

2.1- A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;

2.2- A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;

2.3- A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;

2.4 - A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;

2.5- A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;

2.6- A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;

2.7- Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES: Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

3.1.1- Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural, preferencialmente junto, aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

3.1.2- Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Breu Branco-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;

3.1.3- Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

3.1.4- Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;

3.1.5- Utilizar os recursos materiais constantes no objeto, exclusivamente, com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;

3.1.6- Capacitar os servidores cedidos pela prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;

3.1.7- Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura Municipal de Breu Branco – PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;

3.1.8- Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;

3.1.9- Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;

3.1.10- Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMASA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município e da região do Contestado executando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;

3.1.11- Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS; e

3.1.12- Ceder o veículo da marca FIAT, modelo UNO, ano 2010, placa NSS-0258, para uso das finalidades constantes do objeto deste Termo de Cooperação.

3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO,

3.2.1- Fornecer 100 (cem) litros de combustível mensal para uso dos veículos do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.2- Ceder espaço para funcionamento do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.3- Fornecer ponto de internet;

3.2.4- Fazer a manutenção dos veículos do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.5- Garantir a participação da EMATER-PARA nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

3.2.6- Ceder, sem ônus à EMATER, um auxiliar de limpeza;

3.2.7- Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;

3.2.8- Subsidiar a EMATER-PARA com os meios materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como o pessoal de apoio, material de expediente, combustível, acesso à internet, entre outros, que se façam indispensáveis a consecução de seu objetivo;

3.2.09- Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objetivo deste acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceria pública;

3.2.10- Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objetivo desse Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada e;

3.2.11- Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica ou contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

5.1- A eventual utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pelos COOPERADOS, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não



configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária aos cooperados, devendo cada um arcar com seus próprios ônus de forma independente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

6.1- Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

7.1- O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, à EMATER-PARÁ e à PREFEITURAMUNICIPAL DE BREU BRANCO -PA, que acompanharão a execução, devendo a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

7.2- Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Edilson Gomes Santana

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 57212884

CPF: 297.773.132-68

Endereço de Trabalho: Escritório Local da Emater de Breu Branco

Nome: Nizete Alves Simões

Cargo: Tec. Rec. Humanos

Matrícula: 2056550

CPF: 248.286.882-34

Endereço de Trabalho: Escritório Regional de Marabá

II. PELA PREFEITURA:

Nome: Manoel Raimundo Alves Pompeu.

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura de Breu Branco.

CPF: 370.212.652-04

Endereço de trabalho: Secretaria Municipal de Agricultura de Breu Branco, Rodovia PA 263, Km 01, Zona Rural.

E-mail: pompeupt@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1- O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1- O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

Assinado

[Assinatura]

[Assinatura]

em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1- O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

10.2- A EMATER-PA, poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba/PA, de _____ de 2021.



LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS
Presidente da EMATER-PARÁ



FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal de Breu Branco

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

297.773.132


Edilson Gomes Santana
Extensionista Rural II
MAT. 57212884/1
EMATER - PA

2) _____

NOME:

CPF:


Manoel R. Alves Pompeu
Sec Mun de Agricultura, Pesca e
Desenvolvimento Econômico SEMAP
Portaria Nº 004/2021

TERMO DE CESSÃO Nº 005/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ - EMATER-PARÁ EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA.

Pelo presente instrumento, de um lado, **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.402.797/0001-77, com sede na BR-316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representada pela sua Presidente, a **SRA. LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**, designada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.553, no dia 15 de abril de 2021, brasileira, casada, Agrônoma, RG nº 2641916 – Polícia Civil/PA, CPF nº 622.762.982-00, residente e domiciliada na Rua José Monteiro, nº 65, Altos, Bairro Mangueirão, CEP 66.640-485, cidade de Belém/PA, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA**, com sede na Avenida Belém, s/nº, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 34.626.440/0001-70, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, s/nº, bairro Bela Vista, CEP 68488-000, município de Breu Branco no Estado do Pará, RG 4516982 SSP/PA, CPF 836.215.712-72, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, tem ajustado e contratado entre si o presente Termo de Cessão de Uso que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMATER DECLARA SER PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO: MODELO: UNO MILLE, MARCA: FIAT, COR: PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2010; CHASSI: 9BD15804AB6515370, RENAVAM: 252196660, PLACA: NSS-0258.

CLAÚSULA SEGUNDA – A EMATER-PARÁ cede à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA, representada por seu Prefeito, através desta Cessão de Uso, o bem descrito na cláusula anterior a partir da data de assinatura deste instrumento, em forma de Extrato no Diário Oficial do Estado, até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O bem objeto da presente Cessão será utilizado exclusivamente para atender as atividades logísticas de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, não podendo ter a sua finalidade desviada mesmo que a serviço da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CESSIONÁRIA** é obrigada a conservar o bem cedido como se seu fosse, não podendo usá-lo em desacordo com este Termo, bem como é vedada a descaracterização do mesmo, devendo a **CESSIONÁRIA**, ao final do prazo deste Termo, restituir o veículo nas mesmas condições em que foi entregue, de acordo com o que preceitua o art. 582 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – Compete à **CESSIONÁRIA**:

- a) Utilizar o bem cedido, única e exclusivamente, de acordo com o preconizado na Cláusula Terceira;
- b) Fazer os serviços de recuperação que necessitar o bem cedido e mantê-lo sempre em boas condições de uso e funcionamento, até a sua devolução à **CEDENTE**;
- c) Responsabilizar-se pelo combustível e custear todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, bem como as decorrentes de acidentes que porventura venham a ocorrer com o veículo ora, cedido, incluindo o pagamento de danos ocasionados a terceiros;
- d) Informar imediatamente à **CEDENTE** sempre que houver acidente ou incidente envolvendo Veículo ora cedido;
- e) Arcar com todas as taxas impostas e multas que incidam ou venham a incidir sobre o bem objeto deste Termo, enquanto estiver sob sua guarda;
- f) Devolvê-lo em condições de uso e funcionamento ao final do prazo de vigência dessa cessão.

CLÁUSULA SEXTA – O bem destinado à **CESSIONÁRIA** por força deste Contrato será entregue mediante Termo de Responsabilidade do qual deverá constar sua discriminação e condição de uso, passando a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO: Poderão as partes, a qualquer tempo, denunciar e rescindir a presente Cessão de Uso, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações dela decorrente, ao tempo de sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento de qualquer cláusula aqui apresentada será motivo para rescisão da presente Cessão, arcando, aquele que der causa, com as consequências legais.

CLÁUSULA OITAVA – É defeso à CESSIONÁRIA:

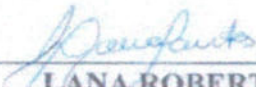
- a) Ceder, emprestar, alugar, sub-ceder ou praticar qualquer ato que implique em transferência do bem, mesmo que a título precário;
- b) Desviar a finalidade deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – O presente Instrumento será publicado pela **CEDENTE** no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de 10 (dez) dias após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba-PA para dirimir dúvidas ou exigir o cumprimento deste Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marituba-PA, de de 2021.


LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS
Presidente da MATER-PARÁ


FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito do Município de Breu Branco/PA

Testemunhas:

01.

CPF:



290.773.732-68

2.

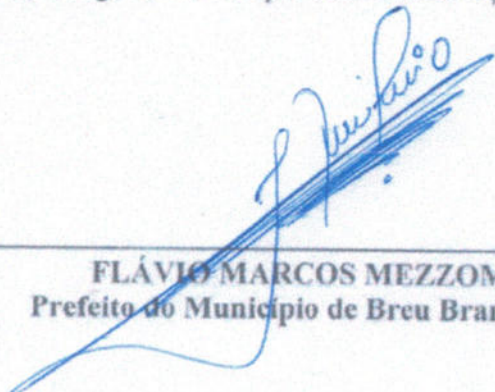
CPF:


Manoel R. Alves Pompeu
Sec Mun de Agricultura, Pesta e
Desenvolvimento Econômico SEMAP
Portaria Nº 004/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE

REF: TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2021:
VEÍCULO: MODELO: UNO MILLE, MARCA:
FIAT, COR: PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO:
2010; CHASSI: 9BD15804AB6515370,
RENAVAM: 252196660, PLACA: NSS-0258

Pelo presente instrumento, o bem: MODELO: UNO MILLE, MARCA: FIAT, COR: PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2010; CHASSI: 9BD15804AB6515370, RENAVAM: 252196660, PLACA: NSS-0258. Repassado a Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, por meio do **TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2021**, e neste discriminado, inclusive com as cláusulas de uso e responsabilidade, ficará em poder e guarda do Prefeito, Sr. **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, inscrito no RG 4516982 SSP/PA, CPF 836.215.712-72, que na condição de **FIEL DEPOSITÁRIO** do bem, obriga-se a zelar pela sua conservação e a não utilizá-lo para prática de atividades ilícitas.



FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito do Município de Breu Branco/PA



PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO EMATER-PARA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA/2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antonio Edielson Silva de Melo (Tel 11.419/2000) (900)
EM 15/10/2021 07:57 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0F2AD3D87DBE8989.54AA642A3BB1802C.F2AB9BA031C856BB.121F3B7ECBC4A0A

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente:				CNPJ
Emater - Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado do Pará				05.402.797/0001-77
Endereço comercial:				
BR 316, km 12				
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	
Marituba	PA	67.105-970	presidencia@emater.pa.gov.br	
(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	Esfera Administrativa		
91 - 3229-3413	91 - 3229-3411	Estadual		
Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:		
Nome do(s) Responsável(éis):				CPF:
LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS				622.762.982-00
Cl/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:	
Z6419162 SSP/PA	Presidente			
Endereço Residencial (completo)				CEP:
Rua José Monteiro nº 65 Altos - QD 14 - Bairro Mangueirão				CEP: 66640-485

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução
	Início: Término:
COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL A PRODUTORES NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA	2021 2024

2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Congregação de esforços entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco-Pa e a EMATER-PARÁ para a implementação de ações do Programa Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER-MUNICIPAL, executado pela EMATER-PARÁ em parceria com a Prefeitura Municipal visando contribuir para o fortalecimento da Agricultura Familiar e promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de Breu Branco, estado do Pará. As ações serão desenvolvidas observando as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da PREFEITURA, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

3 - JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei Federal nº 11.326 de 2006 e as Leis de Meta de Meio (Lei II.419/619 e as Leis dos Movimentos Sociais ligados à agricultura familiar, a união tem criado e disponibilizado um conjunto de políticas públicas com o foco no desenvolvimento rural sustentável e no fortalecimento da Agricultura Familiar, com destaque para o PRONAF, ATER, PNAE, PAA, PGP, PGPBIO, PNH-RURAL dentre outras, porém o acesso a essas políticas no sentido de uma maior cobertura de famílias e orientação técnica, gerencial e contábil, requer um serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural capaz, comprometido com os pequenos agricultores e conhecedor das políticas e assim garantir a maior apropriação possível pelas famílias, gerando maior oferta de alimentos, mais rendas e ocupações para as pessoas no meio rural e para potencializar um melhor atendimento, a gestão municipal entende a necessidade de apoiar a empresa oficial de ATER no município.

4 - BENEFICIÁRIOS

Especificação dos Beneficiários	Direto	Indireto	Total
Agricultores familiares, Populações Ribeirinhas, Agroextrativistas, Pescadores Artesanais, Piscicultores, Cooperativas e Associações.	300	500	800

5 - CAPACIDADE INSTALADA

A EMATER-PARÁ possui capacidade técnica instalada no município, capacidade gerencial e administrativa para executar o objeto proposto, contando com um quadro técnico composto por: 01 Engº. Agrônomo; 01 Médico Veterinário e 02 Técnicos em Agropecuária.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - META, ETAPAS OU FASES.

6.1 - PREFEITURA (conforme especificado no termo de Convênio)

Meta	Ano	Início	Término
1 - Ceder à EMATER-PA, em caráter provisório, com ônus para a prefeitura, 01 Auxiliar de Limpeza;	2021 / 2024	set/21	dez/24
2- Disponibilizar a estrutura física para EMATER-PA local;	2021/ 2024	set/21	dez/24
3-Dar apoio às atividades de campo;	2021 / 2024	set/21	dez/24
4- Fazer manutenção nos veículos da EMATER-PA local;	2021 / 2024	set/21	dez/24
5- Fornecer mensalmente à EMATER-PA cota de 100 litros de combustível, objetivando o adequado funcionamento do escritório local e das ações previstas neste convênio;	2021 / 2024	set/21	dez/24
6- Disponibilização de ponto de internet	2021 / 2024	set/21	dez/24

Meta	Visitas Técnicas	Reuniões	Capacitações	Espeficação Início	Termino
Acompanhamento Técnico para os Agricultores Familiares atendidos pela Emater-pará e Prefeitura Municipal	set/21	set/21	set/21		dez/24
					dez/24
					dez/24

7 - Orientações Tecnológicas para agricultores familiares abordando as seguintes temáticas:

i) aproveitamento adequado das potencialidades do Município, com ênfase na Cadeias vegetal e animal, destacando a mandioca, pimenta do reino, Hortefrute granjeiro e pequenos e grandes animais de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos, produtos saudáveis e geração de excedentes comercializáveis; ii) uso e conservação dos recursos naturais (solo, água, flora e fauna) para preservação ambiental, sustentabilidade produtiva e melhoria da qualidade de vida da sociedade; iii) tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta dos solos, de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e contabilidade rural simplificada com vistas ao aumento de produtividade, renda e melhoria de vida; iv) acesso às Políticas Públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento sustentável do Município; v) organização e desenvolvimento das comunidades rurais, com ênfase no associativismo.

Marituba-PA, de _____ de 2021

Local e Data

Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado do Pará

Convenente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Marituba-PA, de _____ de 2021

Local e Data

Prefeitura Municipal de Breu Branco - PA

Concedente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº013/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA**, com sede na Avenida Belém, s/nº, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 34.626.440/0001-70, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, s/nº, bairro Bela Vista, CEP 68488-000, município de Breu Branco no Estado do Pará, RG 4516982 SSP/PA, CPF 836.215.712-72 doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba - Pará, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**, designada pelo Diário Oficial do Estado nº. 34553 de 15/04/2021, brasileira, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua José Monteiro, nº 65 Altos - QD 14, Bairro Mangueirão, CEP 66640-485, Belém-PA, portadora do CPF/MF nº.622.762.982-00 e do RG nº. 2641916 2ª Via SSP/PA, justam e assinam o presente Convênio, para a execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **Breu Branco - Pará**.

1.2 A **EMATER-PARÁ** desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

1.3 As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS: São objetivos gerais da presente Cooperação:

2.1- A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;

2.2- A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;

2.3- A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;

2.4 - A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;

2.5- A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;

2.6- A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;

2.7- Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES: Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

3.1.1- Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural, preferencialmente junto, aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

3.1.2- Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Breu Branco-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;

3.1.3- Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

3.1.4- Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;

3.1.5- Utilizar os recursos materiais constantes no objeto, exclusivamente, com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;

3.1.6- Capacitar os servidores cedidos pela prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;

3.1.7- Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura Municipal de Breu Branco – PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;

3.1.8- Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;

3.1.9- Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;

3.1.10- Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMASA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município e da região do Contestado executando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;

3.1.11- Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS; e

3.1.12- Ceder o veículo da marca FIAT, modelo UNO, ano 2010, placa NSS-0258, para uso das finalidades constantes do objeto deste Termo de Cooperação.

3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO,

3.2.1- Fornecer 100 (cem) litros de combustível mensal para uso dos veículos do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.2- Ceder espaço para funcionamento do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.3- Fornecer ponto de internet;

3.2.4- Fazer a manutenção dos veículos do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.5- Garantir a participação da EMATER-PARA nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

3.2.6- Ceder, sem ônus à EMATER, um auxiliar de limpeza;

3.2.7- Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;

3.2.8- Subsidiar a EMATER-PARA com os meios materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como o pessoal de apoio, material de expediente, combustível, acesso à internet, entre outros, que se façam indispensáveis a consecução de seu objetivo;

3.2.09- Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objetivo deste acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceria pública;

3.2.10- Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objetivo desse Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada e;

3.2.11- Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica ou contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

5.1- A eventual utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pelos COOPERADOS, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não

configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária aos cooperados, devendo cada um arcar com seus próprios ônus de forma independente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

6.1- Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

7.1- O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, à EMATER-PARÁ e à PREFEITURAMUNICIPAL DE BREU BRANCO -PA, que acompanharão a execução, devendo a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

7.2- Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Edilson Gomes Santana

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 57212884

CPF: 297.773.132-68

Endereço de Trabalho: Escritório Local da Emater de Breu Branco

Nome: Nizete Alves Simões

Cargo: Tec. Rec. Humanos

Matrícula: 2056550

CPF: 248.286.882-34

Endereço de Trabalho: Escritório Regional de Marabá

II. PELA PREFEITURA:

Nome: Manoel Raimundo Alves Pompeu.

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura de Breu Branco.

CPF: 370.212.652-04

Endereço de trabalho: Secretaria Municipal de Agricultura de Breu Branco, Rodovia PA 263, Km 01, Zona Rural.

E-mail: pompeupt@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1- O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1- O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

Assinatura

Assinatura

Assinatura

em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1- O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

10.2- A EMATER-PA, poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba/PA, de _____ de 2021.



LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS
Presidente da EMATER-PARÁ



FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal de Breu Branco

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF: 297.773.132-8


Edilson Gomes Santana
Extensionista Rural II
MAT. 57212884/1
EMATER - PA

2) _____

NOME:

CPF: _____


Manoel R. Alves Pompeu
Sec Mun de Agricultura, Pesca e
Desenvolvimento Econômico SEMAP
Portaria Nº 004/2021

TERMO DE CESSÃO Nº 005/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ - EMATER-PARÁ EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA.

Pelo presente instrumento, de um lado, **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.402.797/0001-77, com sede na BR-316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representada pela sua Presidente, a **SRA. LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**, designada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.553, no dia 15 de abril de 2021, brasileira, casada, Agrônoma, RG nº 2641916 – Polícia Civil/PA, CPF nº 622.762.982-00, residente e domiciliada na Rua José Monteiro, nº 65, Altos, Bairro Mangueirão, CEP 66.640-485, cidade de Belém/PA, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA**, com sede na Avenida Belém, s/nº, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 34.626.440/0001-70, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, s/nº, bairro Bela Vista, CEP 68488-000, município de Breu Branco no Estado do Pará, RG 4516982 SSP/PA, CPF 836.215.712-72, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, tem ajustado e contratado entre si o presente Termo de Cessão de Uso que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMATER DECLARA SER PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO: MODELO: UNO MILLE, MARCA: FIAT, COR: PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2010; CHASSI: 9BD15804AB6515370, RENAVAM: 252196660, PLACA: NSS-0258.

CLAÚSULA SEGUNDA – A EMATER-PARÁ cede à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA, representada por seu Prefeito, através desta Cessão de Uso, o bem descrito na cláusula anterior a partir da data de assinatura deste instrumento, em forma de Extrato no Diário Oficial do Estado, até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O bem objeto da presente Cessão será utilizado exclusivamente para atender as atividades logísticas de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, não podendo ter a sua finalidade desviada mesmo que a serviço da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CESSIONÁRIA** é obrigada a conservar o bem cedido como se seu fosse, não podendo usá-lo em desacordo com este Termo, bem como é vedada a descaracterização do mesmo, devendo a **CESSIONÁRIA**, ao final do prazo deste Termo, restituir o veículo nas mesmas condições em que foi entregue, de acordo com o que preceitua o art. 582 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – Compete à **CESSIONÁRIA**:

- a) Utilizar o bem cedido, única e exclusivamente, de acordo com o preconizado na Cláusula Terceira;
- b) Fazer os serviços de recuperação que necessitar o bem cedido e mantê-lo sempre em boas condições de uso e funcionamento, até a sua devolução à **CEDENTE**;
- c) Responsabilizar-se pelo combustível e custear todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, bem como as decorrentes de acidentes que porventura venham a ocorrer com o veículo ora, cedido, incluindo o pagamento de danos ocasionados a terceiros;
- d) Informar imediatamente à **CEDENTE** sempre que houver acidente ou incidente envolvendo Veículo ora cedido;
- e) Arcar com todas as taxas impostas e multas que incidam ou venham a incidir sobre o bem objeto deste Termo, enquanto estiver sob sua guarda;
- f) Devolvê-lo em condições de uso e funcionamento ao final do prazo de vigência dessa cessão.

CLÁUSULA SEXTA – O bem destinado à **CESSIONÁRIA** por força deste Contrato será entregue mediante Termo de Responsabilidade do qual deverá constar sua discriminação e condição de uso, passando a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO: Poderão as partes, a qualquer tempo, denunciar e rescindir a presente Cessão de Uso, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações dela decorrente, ao tempo de sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento de qualquer cláusula aqui apresentada será motivo para rescisão da presente Cessão, arcando, aquele que der causa, com as consequências legais.

CLÁUSULA OITAVA – É defeso à CESSIONÁRIA:

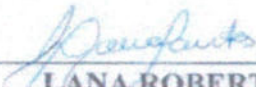
- a) Ceder, emprestar, alugar, sub-ceder ou praticar qualquer ato que implique em transferência do bem, mesmo que a título precário;
- b) Desviar a finalidade deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – O presente Instrumento será publicado pela **CEDENTE** no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de 10 (dez) dias após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba-PA para dirimir dúvidas ou exigir o cumprimento deste Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marituba-PA, de de 2021.


LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS
Presidente da MATER-PARÁ


FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito do Município de Breu Branco/PA

Testemunhas:

01.

CPF:



290.773.732-68

2.

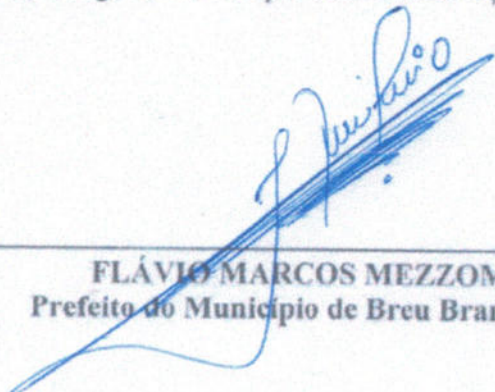
CPF:


Manoel R. Alves Pompeu
Sec Mun de Agricultura, Pesta e
Desenvolvimento Econômico SEMAP
Portaria Nº 004/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE

REF: TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2021:
VEÍCULO: MODELO: UNO MILLE, MARCA:
FIAT, COR: PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO:
2010; CHASSI: 9BD15804AB6515370,
RENAVAM: 252196660, PLACA: NSS-0258

Pelo presente instrumento, o bem: MODELO: UNO MILLE, MARCA: FIAT, COR: PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2010; CHASSI: 9BD15804AB6515370, RENAVAM: 252196660, PLACA: NSS-0258. Repassado a Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, por meio do **TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2021**, e neste discriminado, inclusive com as cláusulas de uso e responsabilidade, ficará em poder e guarda do Prefeito, Sr. **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, inscrito no RG 4516982 SSP/PA, CPF 836.215.712-72, que na condição de **FIEL DEPOSITÁRIO** do bem, obriga-se a zelar pela sua conservação e a não utilizá-lo para prática de atividades ilícitas.



FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito do Município de Breu Branco/PA



PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO EMATER-PARA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA/2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antonio Edielson Silva de Melo (Tel 11.419/2000) (900)
EM 15/10/2021 07:57 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0F2AD3D87DBE8989.54AA642A3BB1802C.F2AB9BA031C856BB.121F3B7ECBC4A0A

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente:				CNPJ
Emater - Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado do Pará				05.402.797/0001-77
Endereço comercial:				
BR 316, km 12				
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	
Marituba	PA	67.105-970	presidencia@emater.pa.gov.br	
(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	Esfera Administrativa		
91 - 3229-3413	91 - 3229-3411	Estadual		
Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:		
Nome do(s) Responsável(éis):				
LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS				
CPF:				
622.762.982-00				
Cl/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:	
Z6419162 SSP/PA	Presidente			
Endergo Residencial (completo)	CEP:			
Rua José Monteiro nº 65 Altos - QD 14 - Bairro Mangueirão	CEP: 66640-485			

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução
	Início: Término:
COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL A PRODUTORES NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA	2021 2024

2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Congregação de esforços entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco-Pa e a EMATER-PARÁ para a implementação de ações do Programa Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER-MUNICIPAL, executado pela EMATER-PARÁ em parceria com a Prefeitura Municipal visando contribuir para o fortalecimento da Agricultura Familiar e promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de Breu Branco, estado do Pará. As ações serão desenvolvidas observando as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da PREFEITURA, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

3 - JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei Federal nº 11.326 de 2006 e as Leis de Meio Rural e as Leis dos Movimentos Sociais ligados à agricultura familiar, a união tem criado e disponibilizado um conjunto de políticas públicas com o foco no desenvolvimento rural sustentável e no fortalecimento da Agricultura Familiar, com destaque para o PRONAF, ATER, PNAE, PAA, PGP, PGPBIO, PNH-RURAL dentre outras, porém o acesso a essas políticas no sentido de uma maior cobertura de famílias e orientação técnica, gerencial e contábil, requer um serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural capaz, comprometido com os pequenos agricultores e conhecedor das políticas e assim garantir a maior apropriação possível pelas famílias, gerando maior oferta de alimentos, mais rendas e ocupações para as pessoas no meio rural e para potencializar um melhor atendimento, a gestão municipal entende a necessidade de apoiar a empresa oficial de ATER no município.

4 - BENEFICIÁRIOS

Especificação dos Beneficiários	Direto	Indireto	Total
Agricultores familiares, Populações Ribeirinhas, Agroextrativistas, Pescadores Artesanais, Piscicultores, Cooperativas e Associações.	300	500	800

5 - CAPACIDADE INSTALADA

A EMATER-PARÁ possui capacidade técnica instalada no município, capacidade gerencial e administrativa para executar o objeto proposto, contando com um quadro técnico composto por: 01 Engº. Agrônomo; 01 Médico Veterinário e 02 Técnicos em Agropecuária.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - META, ETAPAS OU FASES.

6.1 - PREFEITURA (conforme especificado no termo de Convênio)

Meta	Ano	Início	Término
1 - Ceder à EMATER-PA, em caráter provisório, com ônus para a prefeitura, 01 Auxiliar de Limpeza;	2021 / 2024	set/21	dez/24
2- Disponibilizar a estrutura física para EMATER-PA local;	2021/ 2024	set/21	dez/24
3-Dar apoio às atividades de campo;	2021 / 2024	set/21	dez/24
4- Fazer manutenção nos veículos da EMATER-PA local;	2021 / 2024	set/21	dez/24
5- Fornecer mensalmente à EMATER-PA cota de 100 litros de combustível, objetivando o adequado funcionamento do escritório local e das ações previstas neste convênio;	2021 / 2024	set/21	dez/24
6- Disponibilização de ponto de internet	2021 / 2024	set/21	dez/24

Meta	Visitas Técnicas	Reuniões	Capacitações	Inicio	Termino
Acompanhamento Técnico para os Agricultores Familiares atendidos pela Emater-pará e Prefeitura Municipal	set/21	set/21	set/21	dez/24	dez/24

7 - Orientações Tecnológicas para agricultores familiares abordando as seguintes temáticas:

i) aproveitamento adequado das potencialidades do Município, com ênfase na Cadeias vegetal e animal, destacando a mandioca, pimenta do reino, Hortefrute granjeiro e pequenos e grandes animais de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos, produtos saudáveis e geração de excedentes comercializáveis; ii) uso e conservação dos recursos naturais (solo, água, flora e fauna) para preservação ambiental, sustentabilidade produtiva e melhoria da qualidade de vida da sociedade; iii) tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta dos solos, de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e contabilidade rural simplificada com vistas ao aumento de produtividade, renda e melhoria de vida; iv) acesso às Políticas Públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento sustentável do Município; v) organização e desenvolvimento das comunidades rurais, com ênfase no associativismo.

Marituba-PA, de _____ de 2021

Local e Data

Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado do Pará

Convenente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Marituba-PA, de _____ de 2021

Local e Data

Prefeitura Municipal de Breu Branco - PA

Concedente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº013/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA**, com sede na Avenida Belém, s/nº, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 34.626.440/0001-70, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, s/nº, bairro Bela Vista, CEP 68488-000, município de Breu Branco no Estado do Pará, RG 4516982 SSP/PA, CPF 836.215.712-72 doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba - Pará, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**, designada pelo Diário Oficial do Estado nº. 34553 de 15/04/2021, brasileira, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua José Monteiro, nº 65 Altos - QD 14, Bairro Mangueirão, CEP 66640-485, Belém-PA, portadora do CPF/MF nº.622.762.982-00 e do RG nº. 2641916 2ª Via SSP/PA, justam e assinam o presente Convênio, para a execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **Breu Branco - Pará**.

1.2 A **EMATER-PARÁ** desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

1.3 As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS: São objetivos gerais da presente Cooperação:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antonio Edielson Silva de Melo (Lei 11.419/2006)
EM 15/10/2021 07:57 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0F2A03D87DBE989.54AA642A3BE1802C.F7A898A051C856BB.121F3B7EBC84A0A

2.1- A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;

2.2- A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;

2.3- A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;

2.4 - A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;

2.5- A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;

2.6- A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;

2.7- Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES: Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

3.1.1- Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural, preferencialmente junto, aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

3.1.2- Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Breu Branco-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;

3.1.3- Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

3.1.4- Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;

3.1.5- Utilizar os recursos materiais constantes no objeto, exclusivamente, com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;

3.1.6- Capacitar os servidores cedidos pela prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;

3.1.7- Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura Municipal de Breu Branco – PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;

3.1.8- Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;

3.1.9- Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;

3.1.10- Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMASA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município e da região do Contestado executando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;

3.1.11- Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS; e

3.1.12- Ceder o veículo da marca FIAT, modelo UNO, ano 2010, placa NSS-0258, para uso das finalidades constantes do objeto deste Termo de Cooperação.

3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO,

3.2.1- Fornecer 100 (cem) litros de combustível mensal para uso dos veículos do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.2- Ceder espaço para funcionamento do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.3- Fornecer ponto de internet;

3.2.4- Fazer a manutenção dos veículos do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.5- Garantir a participação da EMATER-PARA nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

3.2.6- Ceder, sem ônus à EMATER, um auxiliar de limpeza;

3.2.7- Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;

3.2.8- Subsidiar a EMATER-PARA com os meios materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como o pessoal de apoio, material de expediente, combustível, acesso à internet, entre outros, que se façam indispensáveis a consecução de seu objetivo;

3.2.09- Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objetivo deste acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceria pública;

3.2.10- Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objetivo desse Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada e;

3.2.11- Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica ou contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

5.1- A eventual utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pelos COOPERADOS, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não



configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária aos cooperados, devendo cada um arcar com seus próprios ônus de forma independente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

6.1- Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

7.1- O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, à EMATER-PARÁ e à PREFEITURAMUNICIPAL DE BREU BRANCO -PA, que acompanharão a execução, devendo a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

7.2- Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Edilson Gomes Santana

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 57212884

CPF: 297.773.132-68

Endereço de Trabalho: Escritório Local da Emater de Breu Branco

Nome: Nizete Alves Simões

Cargo: Tec. Rec. Humanos

Matrícula: 2056550

CPF: 248.286.882-34

Endereço de Trabalho: Escritório Regional de Marabá

II. PELA PREFEITURA:

Nome: Manoel Raimundo Alves Pompeu.

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura de Breu Branco.

CPF: 370.212.652-04

Endereço de trabalho: Secretaria Municipal de Agricultura de Breu Branco, Rodovia PA 263, Km 01, Zona Rural.

E-mail: pompeupt@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1- O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1- O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

Assinatura

Assinatura

Assinatura

em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1- O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

10.2- A EMATER-PA, poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba/PA, de _____ de 2021.



LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS
Presidente da EMATER-PARÁ



FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal de Breu Branco

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF: 297.773.132-8


Edilson Gomes Santana
Extensionista Rural II
MAT. 57212884/1
EMATER - PA

2) _____

NOME:

CPF: _____


Manoel R. Alves Pompeu
Sec Mun de Agricultura, Pesca e
Desenvolvimento Econômico SEMAP
Portaria Nº 004/2021

TERMO DE CESSÃO Nº 005/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ - EMATER-PARÁ EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA.

Pelo presente instrumento, de um lado, **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.402.797/0001-77, com sede na BR-316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representada pela sua Presidente, a **SRA. LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**, designada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.553, no dia 15 de abril de 2021, brasileira, casada, Agrônoma, RG nº 2641916 – Polícia Civil/PA, CPF nº 622.762.982-00, residente e domiciliada na Rua José Monteiro, nº 65, Altos, Bairro Mangueirão, CEP 66.640-485, cidade de Belém/PA, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA**, com sede na Avenida Belém, s/nº, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 34.626.440/0001-70, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, s/nº, bairro Bela Vista, CEP 68488-000, município de Breu Branco no Estado do Pará, RG 4516982 SSP/PA, CPF 836.215.712-72, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, tem ajustado e contratado entre si o presente Termo de Cessão de Uso que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMATER DECLARA SER PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO: MODELO: UNO MILLE, MARCA: FIAT, COR: PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2010; CHASSI: 9BD15804AB6515370, RENAVAM: 252196660, PLACA: NSS-0258.

CLAÚSULA SEGUNDA – A EMATER-PARÁ cede à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA, representada por seu Prefeito, através desta Cessão de Uso, o bem descrito na cláusula anterior a partir da data de assinatura deste instrumento, em forma de Extrato no Diário Oficial do Estado, até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O bem objeto da presente Cessão será utilizado exclusivamente para atender as atividades logísticas de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, não podendo ter a sua finalidade desviada mesmo que a serviço da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CESSIONÁRIA** é obrigada a conservar o bem cedido como se seu fosse, não podendo usá-lo em desacordo com este Termo, bem como é vedada a descaracterização do mesmo, devendo a **CESSIONÁRIA**, ao final do prazo deste Termo, restituir o veículo nas mesmas condições em que foi entregue, de acordo com o que preceitua o art. 582 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – Compete à **CESSIONÁRIA**:

- a) Utilizar o bem cedido, única e exclusivamente, de acordo com o preconizado na Cláusula Terceira;
- b) Fazer os serviços de recuperação que necessitar o bem cedido e mantê-lo sempre em boas condições de uso e funcionamento, até a sua devolução à **CEDENTE**;
- c) Responsabilizar-se pelo combustível e custear todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, bem como as decorrentes de acidentes que porventura venham a ocorrer com o veículo ora, cedido, incluindo o pagamento de danos ocasionados a terceiros;
- d) Informar imediatamente à **CEDENTE** sempre que houver acidente ou incidente envolvendo Veículo ora cedido;
- e) Arcar com todas as taxas impostas e multas que incidam ou venham a incidir sobre o bem objeto deste Termo, enquanto estiver sob sua guarda;
- f) Devolvê-lo em condições de uso e funcionamento ao final do prazo de vigência dessa cessão.

CLÁUSULA SEXTA – O bem destinado à **CESSIONÁRIA** por força deste Contrato será entregue mediante Termo de Responsabilidade do qual deverá constar sua discriminação e condição de uso, passando a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO: Poderão as partes, a qualquer tempo, denunciar e rescindir a presente Cessão de Uso, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações dela decorrente, ao tempo de sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento de qualquer cláusula aqui apresentada será motivo para rescisão da presente Cessão, arcando, aquele que der causa, com as consequências legais.

CLÁUSULA OITAVA – É defeso à CESSIONÁRIA:

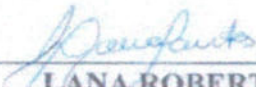
- a) Ceder, emprestar, alugar, sub-ceder ou praticar qualquer ato que implique em transferência do bem, mesmo que a título precário;
- b) Desviar a finalidade deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – O presente Instrumento será publicado pela **CEDENTE** no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de 10 (dez) dias após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba-PA para dirimir dúvidas ou exigir o cumprimento deste Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marituba-PA, de de 2021.


LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS
Presidente da MATER-PARÁ


FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito do Município de Breu Branco/PA

Testemunhas:

01.

CPF:



290.773.732-68

2.

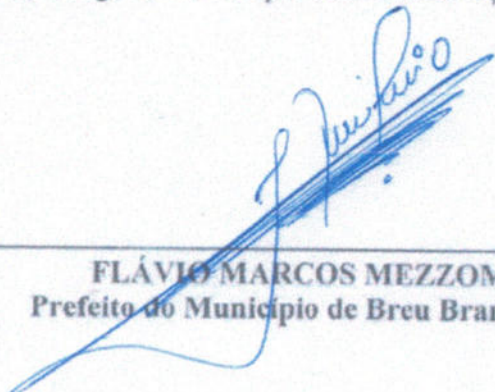
CPF:


Manoel R. Alves Pompeu
Sec Mun de Agricultura, Pesta e
Desenvolvimento Econômico SEMAP
Portaria Nº 004/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE

REF: TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2021:
VEÍCULO: MODELO: UNO MILLE, MARCA:
FIAT, COR: PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO:
2010; CHASSI: 9BD15804AB6515370,
RENAVAM: 252196660, PLACA: NSS-0258

Pelo presente instrumento, o bem: MODELO: UNO MILLE, MARCA: FIAT, COR: PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2010; CHASSI: 9BD15804AB6515370, RENAVAM: 252196660, PLACA: NSS-0258. Repassado a Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, por meio do **TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2021**, e neste discriminado, inclusive com as cláusulas de uso e responsabilidade, ficará em poder e guarda do Prefeito, Sr. **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, inscrito no RG 4516982 SSP/PA, CPF 836.215.712-72, que na condição de **FIEL DEPOSITÁRIO** do bem, obriga-se a zelar pela sua conservação e a não utilizá-lo para prática de atividades ilícitas.



FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito do Município de Breu Branco/PA



ao quinquênio: 14/01/2014 a 13/01/2019, que será gozado no período de 01.11.2021 a 30.11.2021. (PAE: 2021/1051844).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ
ALESSANDRA DE CÁSSIA SILVA DA SILVA - Coordenadora

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 0178/2021-04.10.2021

C O N C E D E R, à Extensionista Social II – NUBIAMAR ROCHA SILVA AGUIAR - Matrícula nº 3179281/1, nos termos do Regimento Interno de Pessoal, devidamente aprovado na 58ª Reunião Ordinária do CTA/EMATER -PARÁ, de 12.12.2012, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio (1º) mês relativo ao quinquênio: 16/06/2011 à 27/02/2019, que será gozado no período de 16.11.2021 à 15.12.2021. (PAE: 2021/1084067).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ
ALESSANDRA DE CÁSSIA SILVA DA SILVA - Coordenadora

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 0179/2021-04.10.2021

C O N C E D E R, ao Extensionista Rural I – KENJI OIKAWA - Matrícula nº 3175634/1, nos termos do Regimento Interno de Pessoal, devidamente aprovado na 58ª Reunião Ordinária do CTA/EMATER-PARÁ, de 12.12.2012, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio (1º) mês relativo ao quinquênio: 01/05/2014 a 30/04/2019, que será gozado no período de 01.11.2021 a 30.11.2021. (PAE: 2021/1076932).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ
ALESSANDRA DE CÁSSIA SILVA DA SILVA - Coordenadora

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 0181/2021-08.10.2021

C O N C E D E R, à Extensionista Social II CELITA MARIA GUSMÃO PANTOJA - Matrícula nº 3172317/1, nos termos do Regimento Interno de Pessoal, devidamente aprovado na 58ª Reunião Ordinária do CTA/EMATER-PARÁ, de 12.12.2012, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio (3º) mês relativo ao quinquênio: 01/06/2011 a 31/05/2016, que será gozado no período de 03/11/2021 a 02/12/2021. PAE: 2021/1086634.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ
ALESSANDRA DE CÁSSIA SILVA DA SILVA - Coordenadora

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 0182/2021-08.10.2021

C O N C E D E R, à Auxiliar de Administração TÊUMA FÉLIX COSTA - Matrícula nº 503680/1, nos termos do Regimento Interno de Pessoal, devidamente aprovado na 58ª Reunião Ordinária do CTA/EMATER-PARÁ, de 12.12.2012, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio (3º) mês relativo ao quinquênio: 04/01/2013 a 03/01/2018, que será gozado no período de 03/11/2021 a 02/12/2021. PAE: 2021/1101162.

Protocolo: 717707

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 037/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021

Objeto: O objeto do presente aditivo é a redução no valor do 1º Termo Aditivo, para R\$ 18.391,47 (dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a recomposição de equilíbrio econômico e financeiro da tabela SEDOP e da Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art.81, VI, §6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário.

Dotação Orçamentaria:

PROGRAMA: 1491-Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura.

AÇÃO: 8712-E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE ATER

P.I.: 207000RELST

ELEMENTO DESP: 449051 – Obras e Instalações

FONTES DE RECURSO: 0101- Tesouro do Estado

As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Contratada: EMPRESA INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFÍCIOS EIRELI

Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717692

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 039/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução do valor do 1º termo aditivo ao contrato 039/2020, para R\$ 19.407,36 (Dezenove Mil e Quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos), que corresponde a recomposição de equilíbrio econômico e financeiro da tabela SEDOP e da Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art. 81, VI, § 6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário

Dotação Orçamentaria:

PROGRAMA: 1491 - Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;

AÇÃO: 8712 – Fortalecimento das Unidades de ATER

P.I.: 207000RELIA

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – Obras e Instalações;

FONTES DE RECURSO: 0101 – Tesouro do Estado

As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Contratada: EMPRESA INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFÍCIOS EIRELI

Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717726

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 041/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução no valor do 1º termo aditivo, para R\$ 9.606,25 (Nove mil e seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a recomposição de equilíbrio

econômico e financeiro da tabela SEDOP e da Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art. 81, VI, § 6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário.

Dotação Orçamentaria:

PROGRAMA: 1491 - Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;

AÇÃO: 8712 – Fortalecimento das Unidades de ATER

P.I.: 207000RELAD;

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – Obras e Instalações;

FONTES DE RECURSO: 0101 – Tesouro do Estado

As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Contratada: EMPRESA INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFÍCIOS EIRELI

Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717756

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 040/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução no valor do 1º termo aditivo, para R\$ 15.611,49 (Quinze Mil e seiscentos e onze reais e quarenta e nove centavos), que corresponde a recomposição de equilíbrio econômico e financeiro da tabela SEDOP e da Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art. 81, VI, § 6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário.

Dotação Orçamentaria:

PROGRAMA: 1491 - Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;

AÇÃO: 8712 – Fortalecimento das Unidades de ATER

P.I.: 207000RELSE;

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – Obras e Instalações;

FONTES DE RECURSO: 0101 – Tesouro do Estado

As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Contratada: EMPRESA INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFÍCIOS EIRELI

Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717729

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 029/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução no valor do 1º termo aditivo, para R\$ 18.670,65 (Dezoito Mil e seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde a Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art. 81, VI, § 6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário.

Dotação Orçamentaria:

PROGRAMA: 1491 - Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;

AÇÃO: 8712 – Fortalecimento das Unidades de ATER

P.I.: 207000RELSV;

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – Obras e Instalações;

FONTES DE RECURSO: 0101 – Tesouro do Estado

As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Contratada: FÊNIX COMERCIO DO VESTUÁRIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI.

Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717800

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 050/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021

Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento a redução no valor do 1º Termo Aditivo do Contrato 050/2020 em 22,59%, que corresponderá a R\$ 6.524,26 (Seis Mil e quinhentos e vinte e quatro reais, e vinte e seis centavos), que corresponde a recomposição de equilíbrio econômico e financeiro da tabela SEDOP e da Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art. 81, VI, § 6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário.

Dotação Orçamentaria:

PROGRAMA: 1491 - Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;

AÇÃO: 8712 – Fortalecimento das Unidades de ATER

P.I.: 207000RECMB;

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – Obras e Instalações;

FONTES DE RECURSO: 0101 – Tesouro do Estado

As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Contratada: EMPRESA MKJ CONSTRUTORA LTDA

Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717795

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 036/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021

Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento a redução no valor do 2º Termo Aditivo do Contrato 036/2020 em 26,24% que corresponderá a R\$ 144.389,57 (cento quarenta e quatro mil trezentos oitenta e nove reais e cinquenta sete centavos), que corresponde a recomposição de equilíbrio econômico e financeiro da tabela SEDOP e da Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art. 81, VI, § 6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário.

Dotação Orçamentaria:

PROGRAMA: 1491 - Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;

AÇÃO: 8712 – Fortalecimento das Unidades de ATER

P.I.: 207000RELAD;

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – Obras e Instalações;

FONTES DE RECURSO: 0101 – Tesouro do Estado

PROGRAMA: 1491 – AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
P.I.: 207000RUBDX
AÇÃO: 8712 – FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE ATER
FONTE: 0101 – TESOURO DO ESTADO
ELEM.DESP: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.
Contratada: EMPRESA MKJ CONSTRUTORA LTDA
Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717791

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 038/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução no valor do 1º termo aditivo, para R\$ 27.521,90 (Vinte e sete mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos), que corresponde a recomposição de equilíbrio econômico e financeiro da tabela SEDOP e da Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art. 81, VI, § 6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário.
Dotação Orçamentaria:
PROGRAMA:1491 - Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;
AÇÃO: 8712 – Fortalecimento das Unidades de ATER
P.I.: 207000RELST;
ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – Obras e Instalações;
FONTE DE RECURSO: 0101 – Tesouro do Estado
As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.
Contratada: EMPRESA INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFÍCIOS EIRELI
Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717784

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 066/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução do 1º termo aditivo do contrato, para R\$ 19.969,01 (Dezenove Mil e Novecentos e sessenta e nove reais e um centavo), que corresponde a recomposição de equilíbrio econômico e financeiro da Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art. 81, VI, § 6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário.
Dotação Orçamentaria:
PROGRAMA:1491 - Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;
AÇÃO: 8712 – Fortalecimento das Unidades de ATER
P.I.: 207000RECMB;
ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – Obras e Instalações;
FONTE DE RECURSO: 0101 – Tesouro do Estado
As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.
Contratada: FÊNIX COMERCIO DO VESTUARIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI.
Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717830

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 046/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em R\$ 6.972,15 (seis mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), que corresponde a recomposição de equilíbrio econômico e financeiro da tabela SEDOP e da Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art. 81, VI, § 6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário.
Dotação Orçamentaria:
PROGRAMA: 1491 – Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura
AÇÃO: 8712 – Fortalecimento das Unidades de ATER
P.I.: 207000RECMB
FONTE: 0301 – Recursos Ordinários
ELEM.DESP: 449051 – Obras e Instalações
MUNICÍPIO: MARITUBA (CENTRAL)
As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.
Contratada: Empresa E. DA. S. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EIRELI
Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717892

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 031/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em R\$ 14.877,47 (quatorze mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a recomposição de equilíbrio econômico e financeiro da tabela SEDOP e da Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art. 81, VI, § 6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário. Constitui também objeto deste aditivo a prorrogação de vigência do contrato nº 031/2020, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 23/09/2021 à 23/11/2021.
Dotação Orçamentaria:
PROGRAMA: 1491 – Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura
AÇÃO: 8712 – Fortalecimento das Unidades de ATER
P.I.: 207000RELSQ

FONTE: 0301 – Recursos Ordinários
ELEM.DESP: 449051 – Obras e Instalações
MUNICÍPIO: SOURE
As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.
Contratada: Empresa E. DA. S. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EIRELI
Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717868

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU-BRANCO E EMATER-PARÁ
OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER, executado pela EMATER-PARÁ, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de BREU BRANCO. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal de comum acordo e participação da PREFEITURA, visando à melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.
VIGÊNCIA: 13/10/2021 a 31/12/2024
FORO: Foro da Comarca de Marituba-PA
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021
ASSINATURAS:
LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS
Presidente da EMATER-PA
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal de BREU BRANCO-Pará

Protocolo: 717413

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 0474/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.629 DE 06.07.2021**

T R A N S F E R I R, a pedido, a contar de 06.07.2021, o Extensionista Rural II, Técnico em Agropecuária JOSÉ NIVALDO DA SILVA SALES- Matrícula nº 57189844/2, do Escritório Local de Itaituba/Escritório Regional do Tapajós, para exercer suas Funções no Local de Alenquer/Escritório Regional do Médio Amazonas.

Protocolo: 717562

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE CESSÃO 005/2021**

PARTES: EMATER-PARÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cessão de um veículo: MODELO: UNO MILLE, MARCA: FIAT; COR: PRATA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2010; CHASSI: 9BD15804AB6515370, RENAVAL: 252196660; PLACA: NSS-0258
FORO: Foro da Comarca de Marituba
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021
ASSINATURAS:
LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS
Presidente da Emater/Pará
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Presidente da Associação
Prefeito Municipal de BREU BRANCO-Pará

Protocolo: 717418

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Regula os procedimentos administrativos para a concessão, aplicação e prestação de contas relativos a suprimento de fundos no âmbito da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER-PA.

A Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER-PA, no uso das competências atribuídas pelo Decreto nº833, de 16 de junho de 2020 e considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 1.180, de 12 de agosto de 2008 - que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos; resolve:

Art. 1º. Regulamentar a concessão, aplicação e a prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da EMATER-PA, que obedecerão às disposições contidas nesta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO**

Art. 2º. Fica autorizada a realização de despesa por intermédio de suprimento de fundos concedido ao empregado, no efetivo exercício de suas funções, sempre precedida de empenho na dotação própria, para acorrer a dispêndios que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:

I - despesas de pequeno vulto;
II - despesas eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

§ 1º Para as despesas de pequeno vulto são fixados os seguintes limites:
a) cada ato de concessão não poderá ultrapassar a 2,5% (dois e meio por cento) do valor estabelecido na alínea "a", do inciso "II", do art. 23, da Lei

FOLHA DE DESPACHO

Marituba, 19 de outubro de 2021.

A: DITEC

Com os cumprimentos, enviamos o presente processo com o Termo de Cooperação Técnica, Plano de Trabalho, Termo de Cessão e Termo de Responsabilidade com publicação para os demais encaminhamentos.

Atenciosamente,

Laysa Sena
Secretária/AJUR